

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

27 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO 5221

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 11
Portarias.....	12
Escola de Gestão Pública.....	12
Gestão de Pessoas.....	12 a 24
Casa Civil.....	24
Iprejun.....	24
Fumas.....	24
Governo e Finanças.....	25 a 27
Dae.....	28
Promoção da Saúde.....	28
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 a 35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	35 e 36
Educação.....	36
Cultura.....	36 a 41

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	41 e 42
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

Convite Eletrônico nº 082/2022

Processo nº 14.811-6/2022

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de monitor de tela interativa com suporte..

Gabinete do Prefeito em 18/01/2023

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se, em sua integralidade, a adjudicação, pela UGAGP, conforme consta de fls. 50/54 e 67.”

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Fornecimento de leite em pó para lactentes, leite a base de soja e fórmula infantil com proteína isolada de soja, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Aquisição de tinta para carimbo, corretivo líquido, tesoura multiuso e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Fornecimento de medicamentos genéricos, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de copo descartável para água, bobina de saco plástico picotado e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Fornecimento de canaleta comum de concreto, bloco de concreto estrutural aparente vazado, bloco de concreto vedação vazado rústico e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de requalificação viária no entorno das marginais da Rodovia João Cereser, na região dos bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 13.896-8/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 895/896;

Considerando a conferência da planilha orçamentária da empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA em conformidade com o item 8.4.1. do Edital (valor unitário x quantidade);

Considerando as diligências realizadas junto às licitantes CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme fls. 897/911 e 913/923, bem como sua análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 924;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.468.465,13
2º	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 30.712.979,33
3º	FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A	R\$ 30.970.423,79
4º	VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA	R\$ 30.986.708,19

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

LEONARDO FERNANDES RELA

ELIETE BRUZA MOLINO

NEURI JOSÉ ANZOLIN

JOSÉ ANTONIO CARTURAN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em 25 de janeiro de 2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 para prestação de serviços de reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.130-2/2022, à empresa abaixo:

- SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.211.617,53

MARCELO PERONI

Superintendente

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 464/22 – Prestação de serviços relativos à execução de eletroneuromiografia (ENMG), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.511-3/22:

- CLC MEDICINA DIAGNÓSTICA SS: item 01 (R\$ 576.576,00) considerando o período de 12 (doze) meses.

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP. PROCESSO No 13010-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR. VALOR(ES):Item(ns): 1 - GAVETEIRO VOLANTE;- CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM AGLOMERADO, REVESTIDO-EM LAMINADO MELAMINICO;-CORPO DO GAVETEIRO COM LATERAIS DE 18MM DE ESPESSURA;-MEDIDAS APROXIMADAS (LXPXA) 420 X 550 X 595 MM;-03 GAVETAS COMUNS, COM CHAVES PARA TRAVAMENTO E FECHAMENTO-DAS GAVETAS;-CORREDIÇAS TELESCOPICAS EM POLIPROPILENO;-BORDAS DO



ADMINISTRAÇÃO

TAMPO EM ABS;-RODIZIOS COM SISTEMA DE TRAVA;-PUXADORES EM ALUMINIO MACIÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA-EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO;-COR VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM;-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;-ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE;-CONFORMIDADE ABNT.-.*DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE-EM PLÁSTICO BOLHA E PAPELÃO.- MARCA: LBS DO BRASIL/ LBS OFFICE-GV-03 - R\$ 600.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - GAVETEIRO VOLANTE;-CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM AGLOMERADO, REVESTIDO-EM LAMINADO MELAMINICO;-CORPO DO GAVETEIRO COM LATERAIS DE 18 MM DE ESPESSURA;-MEDIDAS APROXIMADAS (LXPXA) 420 X 550 X 595 MM;-03 GAVETAS COMUNS, COM CHAVES PARA TRAVAMENTO E FECHAMENTO-DAS GAVETAS;-CORREDIÇAS TELESCOPICAS EM POLIPROPILENO;-BORDAS DO TAMPO EM ABS;-RODIZIOS COM SISTEMA DE TRAVA;-PUXADORES EM ALUMINIO MACIÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA-EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO;-COR VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM;-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;-ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE;-CONFORMIDADE ABNT.-.*DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE-EM PLÁSTICO BOLHA E PAPELÃO.- MARCA: LBS DO BRASIL/ LBS OFFICE-GV-03 - R\$ 600.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL;-CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO-EMPILHÁVEL-SEM BRACOS-ESPALDAR BAIXO-ALTURA ATE O ENCOSTO: 82 A 85 CM-ALTURA ATE O ASSENTO: 45 A 50 CM-ENCOSTO.- LARGURA 45 A 50 CM.- ALTURA 25 A 30 CM-PES PALITO-ESTRUTURA EM AÇO 1,2 MM PAREDE, PINTADA EM EPOXI PO NA COR-PRETO-COR VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM-ABNT NR17-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS- MARCA: LBS DO BRASIL/ LBS OFFICE-ISO - R\$ 130.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.7 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL;-CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO-EMPILHÁVEL-SEM BRACOS-ESPALDAR BAIXO-ALTURA ATE O ENCOSTO: 82 A 85 CM-ALTURA ATE O ASSENTO: 45 A 50 CM-ENCOSTO.- LARGURA 45 A 50 CM.- ALTURA 25 A 30 CM-PES PALITO-ESTRUTURA EM AÇO 1,2 MM PAREDE, PINTADA EM EPOXI PO NA COR-PRETO-COR VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM-ABNT NR17-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS- MARCA: LBS DO BRASIL/ LBS OFFICE-ISO - R\$ 130.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 445/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 6

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DIEGO PAULO RAMOS ME. PROCESSO No 13010-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR. VALOR(ES):Item(ns): 4 - ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS-ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO-COLUNA TIPO L3-COM 06 PRATELEIRAS APTAS A SUPOSTAR CARGA DE 104KG/PRAT-UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULAVEIS, TOTALIZANDO 5 VAOS-COR: CINZA-MEDIDA MINIMA: 1900MM ALT X 825MM LARG X 205MM PROF-MEDIDA MAXIMA: 2100MM ALT X 1025MM LARG X 405MM PROF-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-COM X NA LATERAL E FUNDO.-MARCA/MODELO REFERENCIA: ISMA, SECURIT OU SIMILAR- MARCA: PANDIN - R\$ 439.9900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.4 - ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS-ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO-COLUNA TIPO L3-COM 06 PRATELEIRAS APTAS A SUPOSTAR CARGA DE 104KG/PRAT-UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULAVEIS, TOTALIZANDO 5 VAOS-COR: CINZA-MEDIDA MINIMA: 1900MM ALT X 825MM LARG X 205MM PROF-MEDIDA MAXIMA: 2100MM ALT X 1025MM LARG X 405MM PROF-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-COM X NA LATERAL E FUNDO.-MARCA/MODELO REFERENCIA: ISMA, SECURIT OU SIMILAR- MARCA: PANDIN - R\$ 439.9900 POR PEÇA - COTA RESERVADA.5 - ARMARIO ALTO;-CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO-COR:VIDE OBS ITEM-ESPESSURA 18MM-BORDAS RETAS-05 PRATELEIRAS INTERNAS-PORTA DE ABRIR-PUXADORES EM PLASTICO COR PRATA-MEDIDAS APROX.: 2,10 X 0,80 X 0,50 M-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO-ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-CONFORMIDADE ABNT.-.* O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO PARA-PRESERVAÇÃO DO MATERIAL- MARCA: PANDIN - R\$ 1618.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - ARMARIO ALTO;-CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO-COR:VIDE OBS ITEM-ESPESSURA 18MM-BORDAS RETAS-05 PRATELEIRAS INTERNAS-PORTA DE ABRIR-PUXADORES EM PLASTICO COR PRATA-MEDIDAS APROX.: 2,10 X 0,80 X 0,50 M-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA

DEFEITO DE FABRICAÇÃO-ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-CONFORMIDADE ABNT.-.* O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO PARA-PRESERVAÇÃO DO MATERIAL- MARCA: PANDIN - R\$ 1618.5000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 445/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 6

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP. PROCESSO No 13010-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR. VALOR(ES):Item(ns): 2 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA SECRETARIA, COM BRACOS-ESPUMA INJETADA EM RESINA TERMOPLASTICA, DENSIDADE DE-40 A 50 KG/M3, ESPESSURA MIN. 4 CM-ENCOSTO.- LARGURA MIN. 40 CM.- ALTURA MIN. 40 CM.- REGULAGEM DE ALTURA.- REGULAGEM DE INCLINACAO-ASSENTO.- LARGURA MIN. 45 CM.- PROFUNDIDADE MIN. 45 CM.- ALTURA 40 A 50 CM DO PE AO ASSENTO.- REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVES DE PISTAO A GAS-REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO-APOIO PARA BRAÇOS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOXI PO PRETO FOSCO, 5 PATAS-COM RODIZIO EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-DEVERA SER ANEXADA, NA NOTA FISCAL, COPIA AUTENTICADA DO-DO LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO-PELO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 13962/2006 E-A NR17.-O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO.- MARCA: VECTOR - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA SECRETARIA, COM BRACOS-ESPUMA INJETADA EM RESINA TERMOPLASTICA, DENSIDADE DE-40 A 50 KG/M3, ESPESSURA MIN. 4 CM-ENCOSTO.- LARGURA MIN. 40 CM.- ALTURA MIN. 40 CM.- REGULAGEM DE ALTURA.- REGULAGEM DE INCLINACAO-ASSENTO.- LARGURA MIN. 45 CM.- PROFUNDIDADE MIN. 45 CM.- ALTURA 40 A 50 CM DO PE AO ASSENTO.- REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVES DE PISTAO A GAS-REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO-APOIO PARA BRAÇOS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOXI PO PRETO FOSCO, 5 PATAS-COM RODIZIO EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-DEVERA SER ANEXADA, NA NOTA FISCAL, COPIA AUTENTICADA DO-DO LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO-PELO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 13962/2006 E-A NR17.-O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO.- MARCA: VECTOR - R\$ 680.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.3 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA DIRETOR, COM BRACOS-ESPUMA INJETADA EM RESINA TERMOPLASTICA, DENSIDADE DE-40 A 50 KG/M3, ESPESSURA MIN. 4 CM-ENCOSTO.- LARGURA MIN. 42 CM.- ALTURA MIN. 46 CM.- REGULAGEM DE INCLINACAO-ASSENTO.- LARGURA MIN. 46 CM.- PROFUNDIDADE MIN. 45 CM.- ALTURA DO PE AO ASSENTO 40 A 50 CM.- REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVES DE PISTAO A GAS-REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO-APOIO PARA BRAÇOS REGULAVEL EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOXI PO PRETO FOSCO, 5 PATAS-COM RODIZIOS EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-DEVERA SER ANEXADA, NA NOTA FISCAL, COPIA AUTENTICADA DO-DO LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO-PELO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 13962/2006 E-A NR17.-O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO.- MARCA: FRISOKAR - R\$ 740.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA DIRETOR, COM BRACOS-ESPUMA INJETADA EM RESINA TERMOPLASTICA, DENSIDADE DE-40 A 50 KG/M3, ESPESSURA MIN. 4 CM-ENCOSTO.- LARGURA MIN. 42 CM.- ALTURA MIN. 46 CM.- REGULAGEM DE INCLINACAO-ASSENTO.- LARGURA MIN. 46 CM.- PROFUNDIDADE MIN. 45 CM.- ALTURA DO PE AO ASSENTO 40 A 50 CM.- REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVES DE PISTAO A GAS-REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO-APOIO PARA BRAÇOS REGULAVEL EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOXI PO PRETO FOSCO, 5 PATAS-COM RODIZIOS EM POLIPROPILENO/POLIURETANO-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS-DEVERA SER ANEXADA, NA NOTA FISCAL, COPIA AUTENTICADA DO-DO LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO-PELO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 13962/2006 E-A NR17.-O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE



ADMINISTRAÇÃO

MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO- MARCA: FRISOKAR - R\$ 740.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 445/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 6

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDAEPP. PROCESSO No 13010-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR. VALOR(ES):Item(ns): 6-ARMARIOBAIXO:-CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO-COR: VIDE OBS ITEM-TAMPO SUPERIOR/CORPO/PORTAS/FUNDO COM 18MM-PUXADORES EM PLASTICO NA COR PRATA-CHAVES PRATA-MEDIDAS APROX.: 0,80 X 0,50 X 0,74 M-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO-ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-CONFORMIDADE ABNT.* O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO PARA-PRESERVACAO DO MATERIAL-MARCA: MARZO - R\$ 895.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.6 - ARMARIO BAIXO:-CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO-COR: VIDE OBS ITEM-TAMPO SUPERIOR/CORPO/PORTAS/FUNDO COM 18MM-PUXADORES EM PLASTICO NA COR PRATA-CHAVES PRATA-MEDIDAS APROX.: 0,80 X 0,50 X 0,74 M-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO-ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-CONFORMIDADE ABNT.* O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E EMBALADO-INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO BOLHA E PAPELÃO PARA-PRESERVACAO DO MATERIAL-MARCA: MARZO - R\$ 895.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.9 - SUPERFICIE DE TRABALHO-TIPO: FUNCIONARIO-FORMATO: RETANGULAR-TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP OU MDF 25 MM-PAINEL FRONTAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP OU MDF MINIMO 18 MM-ESTRUTURA: EM ACO PINTADO EPOXI NA COR CINZA E CALHAS PARA-PASSAGENS DE FIACAO-PES: SAPATA NIVELADORA/PISO COM REGULADORES DE ALTURA-REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO BP(BAIXA PRESSAO) AMBOS-OS LADOS-ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS EM PVC E CANTOS ARREDONDAD-OS-DIMENSOES APROXIMADAS(LX PXA): 1200 X 600 X 740 MM-COR: VIDE COMPLEMENTO DA REQUISICAO-GARANTIA: MINIMA DE 5 ANOS COM ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-NTE-NORMA: LAUDO DE ERGONOMIA NR17 CONFORME ABNT-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS- MARCA: MARZO - R\$ 560.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.9 - SUPERFICIE DE TRABALHO-TIPO: FUNCIONARIO-FORMATO: RETANGULAR-TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP OU MDF 25 MM-PAINEL FRONTAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP OU MDF MINIMO 18 MM-ESTRUTURA: EM ACO PINTADO EPOXI NA COR CINZA E CALHAS PARA-PASSAGENS DE FIACAO-PES: SAPATA NIVELADORA/PISO COM REGULADORES DE ALTURA-REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO BP(BAIXA PRESSAO) AMBOS-OS LADOS-ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS EM PVC E CANTOS ARREDONDAD-OS-DIMENSOES APROXIMADAS(LX PXA): 1200 X 600 X 740 MM-COR: VIDE COMPLEMENTO DA REQUISICAO-GARANTIA: MINIMA DE 5 ANOS COM ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE-NTE-NORMA: LAUDO DE ERGONOMIA NR17 CONFORME ABNT-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS- MARCA: MARZO - R\$ 560.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 445/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 6

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº. 407/2023
Dispensa de Licitação nº 002/23
I - Objeto: Aquisição dos medicamentos (nivolumabe 10mg/ml e ipilimumabe solução injetável 5mg/ml), para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
II - Contratadas: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: (56.998.982/0031-22).
III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R\$ 259.789,08 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
V - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos.
VI - Justificativa:
A aquisição dos medicamentos (nivolumabe 10mg/ml e ipilimumabe

solução injetável 5mg/ml), é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1021257-44.2022.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. E o medicamento em questão não é padronizado pelo Município.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaíno)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO SEI PMJ: nº 787/23. ASSINATURA: 24/01/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.036.726,06. OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO, SITUADA NA RUA ZUFEREY, N 1.100, VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, XI, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 02/02/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2435/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2630,00 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2436/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 187421,61 OBJETO: COUVE-FLOR, BETERRABA, MANDIOCA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2438/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 457,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2434/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 473289,60 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2437/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1475350,00 OBJETO: PÃO DE FORMA, PÃO TIPO HOT DOG, MINI BOLO E OUTROS - RP - UG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.399-1/22.



ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 078/22.

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, com fornecimento da solução para digitalização e gestão dos documentos do arquivo da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

V - Prazo: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação se faz necessária para digitalização de todo o acervo de documentos físicos existentes no arquivo da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, o que ocasionará diversos benefícios à Unidade, tais como a preservação de folhas envelhecidas e bastante danificadas que datam das décadas de 1970, 1980 e 1990, a facilidade na pesquisa de forma online e no arquivamento de novos documentos, a racionalização do trabalho dos servidores no que se refere à busca de documentos no arquivo físico e a liberação do espaço físico para outras ocupações (incluindo a montagem de uma sala para audiências virtuais).

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiaí, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

(Amélia Ap. Leme)

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

UGNJC, em 24 de janeiro de 2023.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Fernando de Souza)

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 121/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA. PROCESSO: 04.836-5/22. ASSINATURA: 26/01/2023. VALOR R\$ 65.250,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO HATCHBACK 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 165/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARAGON COM.DE PEÇAS E SERVS.P/VEIC.AUTOMOT.LTDA ME. PROCESSO: 07.125-2/21. ASSINATURA: 26/01/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.330,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 12.6 "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 196/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTAO LTDA EPP. PROCESSO: 09.313-0/22. ASSINATURA: 26/01/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO COMPLEXO FEPASA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 31/2022. ASSUNTO:

PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2774/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ABIMAE DOS REIS LANDIM VALOR TOTAL R\$ 5600,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORA PARA OFICINA COM IDOSOS - UGAD DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1765/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2787/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: STUDIO WELLNESS LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 10800,00 OBJETO: SERVIÇO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE DANCA - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2640/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2789/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EVANIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI VALOR TOTAL R\$ 10040,00 OBJETO: SERVIÇO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE DANCA COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2826/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2790/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OLIVIA MARTHA DE CARVALHO CASTELHANO VALOR TOTAL R\$ 6720,00 OBJETO: PS EXECUCAO DE OFICINAS COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1870/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2791/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEIRECI ROSSI VALOR TOTAL R\$ 10800,00 OBJETO: SERVIÇO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE GINASTICA COM IDOSOS - UG DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2538/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2792/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEANDRO JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO ME VALOR TOTAL R\$ 11200,00 OBJETO: SERVIÇO DE EXECUCAO DE OFICINAS DE CORAL COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2827/2022.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/21 - Fornecimento futuro de medicamentos (metronidazol, alendronato sódico, preservativo masculino e outros. Sob o Sistema de Registro de Preços. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.623-6/2021

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**, referente ao item 5 – IBUPROFENO 300MG – MARCA ALGY FLANDERIL VITAMEDIC – cota principal/reservada, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2023

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.456, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO CONTRATO 226/2022 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, S.C: 785.737, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 161 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.1111	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.457, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLSA SALÁRIO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UGEL, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023. PROCESSO SEI 1293/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 172 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLSA SALÁRIO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UGEL, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023. PROCESSO SEI 1293/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 173 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.333,90 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.333,90
		TOTAL....R\$	32.333,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.333,90
		TOTAL....R\$	32.333,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.458, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLSA SALÁRIO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UGEL, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023. PROCESSO SEI 1293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 144 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.682,10 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.682,10
		TOTAL....R\$	115.682,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.682,10

TOTAL....R\$ 115.682,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.459, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATURALIZADOS, REFERENTE AO CONVITE 77/2022. SC 785.788 E 785.789. PROCESSO 14.582-3/2022. REF. SOLICITAÇÃO 163 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.911,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.911,00
		TOTAL....R\$	141.911,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.911,00

TOTAL....R\$ 141.911,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.460, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SC: 784.668. PROCESSO PMJ SEI: 22282/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 175 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SC 784.669. PROCESSO PMJ SEI: 22282/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 128 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM TELAS INTERATIVAS PARA USO NO NÚCLEO DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI: 22282/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 127 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 784.670
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.153.437,36 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0198.2181	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	389.632,00
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.261.120,00
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	502.685,36
	TOTAL....R\$		2.153.437,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0198.2181	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000	PRÓPRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.460/2023

		R\$	1.000,00
3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.437,36
3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.000.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
3.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA	R\$	50.000,00
3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00
	TOTAL....R\$		2.153.437,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.461, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SC: 784.668. PROCESSO PMJ SEI: 22282/2022. REF. SOLICITAÇÃO 174 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SC 784.669. PROCESSO PMJ SEI: 22282/2022. REF. SOLICITAÇÃO 141 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
0000	PRÓPRIA		
		R\$	200.000,00
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
0000	PRÓPRIA		
		R\$	900.000,00
	TOTAL....R\$		1.100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	200.000,00
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	900.000,00
	TOTAL....R\$		1.100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.462, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA AS INTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SC: 785.926. PROCESSO: 14.496-6/2022 E PROCESSO SEI: 22.212/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 176 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA AS INTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO: 14.496-6/2022 E PROCESSO SEI: 22.212/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 168 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 785.900
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA AS INTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO: 14.496-6/2022 E PROCESSO SEI: 22.212/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 169 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 785.902
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.515,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0198.2181	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.662,00
13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	47.472,00
13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	196.381,99
	TOTAL....R\$		252.515,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.462/2023

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.216,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	47.472,00
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.445,95
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	196.381,99
TOTAL....R\$			252.515,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.463, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA AS INTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SC: 785.926. PROCESSO: 14.496-6/2022 E PROCESSO SEI: 22.212/2022. REF. SOLICITAÇÃO 177 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA AS INTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO: 14.496-6/2022 E PROCESSO SEI: 22.212/2022. REF. SOLICITAÇÃO 171 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 785.903
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 496.236,01 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	192.618,01
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	303.618,00
TOTAL....R\$			496.236,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	192.618,01
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	303.618,00

TOTAL....R\$ 496.236,01

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022998/2022, -----

R E S O L V E autorizar o CLUBE JUNDIAIENSE, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado no bolsão do Paço Municipal, para o fim exclusivo de estacionamento de veículos dos convidados do evento BAILE DO HAVAIÁ, no dia 04 de fevereiro de 2023, a partir das 17h00, até às 06h00 do dia 05 de fevereiro de 2023.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000002/2023

Empenho nº: 020/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: Erbas Contabilidade Eireli

CNPJ: 12.657.786/0001-01

Objeto: COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA DIRETORA PRESIDENTE ASSINAR DOCUMENTOS EM PDF PARA INSERÇÃO NO SISTEMA SEI DA PMJ

Valor: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE NOME DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, **DESIGNA**, para atuar como **GESTOR DE PATRIMÔNIO** no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP o servidor FLAVIO BONILHA MARTINS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL N.º 59 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SIVONE CAETANO VILLELA, respondendo cumulativamente pela Unidade de Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento do (a) servidor (a) do quadro permanente obedecerá ao constante abaixo, nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterado pela LC 613 de 16 de fevereiro de 2022, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, a partir de **01/01/2023**:

PROCESSO	NOME	PADRÃO
PMJ.0025580/2022	ADRIANA MARTINS BUFAINO	PEB 30 I/E
PMJ.0025578/2022	MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI	PEB 30 I/E

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente pela Unidade de Adjunta de Gestão de Pessoas.

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três e publicado na imprensa oficial.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
690-6/2019	ARGEMIRO MINGOTTI	01/02/2023	28/02/2023
26-520-5/2019	ANA CAROLINA FLORA CALDO	06/02/2023	05/03/2023
32.174-5/2018	SANDRA REGINA RAUL	06/02/2023	05/03/2023
12.735-7/2018	ZENILDA SANTOS DOS ANJOS	06/02/2023	05/03/2023
4.808-6/2021	AMALIA FONTE BASSO	22/02/2023	21/03/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018

**GESTÃO DE PESSOAS**

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo SEI	Nome	Início	Término
PMJ. 00329/2023	ALINE MEDEIROS DE SOUZA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 01591/2023	ELENILMA MELO PEREZ	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 00331/2023	FABIANA DA SILVA YVONIKA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 10920/2022	GISELE GALAFACCI	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 00333/2023	GLAUCIA GOMES DA CUNHA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 01523/2023	MARIA HELENA APARECIDA DE SOUZA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 24010/2022	MURILO DE AGUIAR GADELHA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 22160/2022	SILVIA CAYRES BRAUN	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 00327/2023	THAIS BATOLLA DE OLIVEIRA	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 00324/2023	VIVIANE BASINI	01/02/2023	28/02/2023
PMJ. 22997/2022	CELAINE CELLANI BATISTA	01/02/2023	31/03/2023
PMJ. 20403/2021	PAULA CARMONA BORELLI	01/02/2023	31/03/2023
PMJ. 22131/2022	PRISCILA MARY PEDRISA	01/02/2023	31/03/2023
PMJ. 04026/2022	VANESSA FALCO FIGUEIREDO BARBIN	01/02/2023	31/03/2023
PMJ. 00334/2023	PRISICLA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2023	30/04/2023
PMJ. 00323/2023	SIMONE RIBEIRO RODRIGUES GONÇALVES	01/02/2023	30/04/2023
PMJ. 00394/2023	MILENA LUCKESI DE SOUZA MARTINS	01/02/2023	30/04/2023
PMJ. 00393/2023	ELZA MARIA ROCHA CAETANO	06/02/2023	05/03/2023
PMJ. 00339/2023	RENAN DOMINGUES FONSECA	09/02/2023	08/03/2023
PMJ.19683/2021	JAQUELINE APARECIDA DE LIMA	16/02/2023	15/03/2023
PMJ. 00338/2023	HUMBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	17/02/2023	16/03/2023
PMJ. 20981/2022	CLAUDIA MARINI BENEVIDES N. EICHEMBERGER	22/02/2023	21/03/2023
PMJ. 00325/2023	GISLENE ALVES CUNHA	23/02/2023	22/03/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a designação do servidor ANDERSON DESANGIACOMO DE SOUZA, da função de Chefe de Divisão, símbolo "FC-1", na Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei nº 9.794/2022, publicada na Portaria nº 1319, de 25 de julho de 2022, no que couber, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo SEI. PMJ.0000805/2023.

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a designação da servidora ROSELAINÉ RIBEIRO DA SILVA, da função de Chefe de Seção, símbolo "FC-2", na Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei nº 9.794/2022, publicada na Portaria nº 1319, de 25 de julho de 2022, no que couber, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo SEI. PMJ.0000806/2023.

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a designação da servidora LILIAN CRISTINA GONÇALVES CONRADO, da função de Chefe de Divisão, símbolo "FC-1", na Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei nº 9.794/2022, publicada na Portaria nº 1319, de 25 de julho de 2022, no que couber, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo SEI. PMJ.0000747/2023.

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Resolve designar a servidora ANA ADELIA APARECIDA DE SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia, símbolo "DAC-03", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular JULIO CESAR DUARTE, em gozo de férias regulamentares, no período 06 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1315/2022, no que couber, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000177/2023.

PORTARIA N.º 103, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.....

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para exercerem a Função de Especialista em Educação, junto à Unidade de Gestão de Educação, estando sujeitos ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo SEI. PMJ. 0001147/2023.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANA MARIA DE ANDRADE	Professor de Educação Básica I	Supervisor Escolar
ROSEMEIRE RAMOS COADAGLIO	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado
DIANA RIBEIRO FERNANDES	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado
SUZANA JACINTO FERREIRA	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado
CINTIA CRISTINA BARBOZA MIANO	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado
FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado
ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA	Professor de Educação Básica I	Atendimento Educacional Especializado

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente pela Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora SANDRA AZZONI SERRÃO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora BRUNA NAYARA BERTOLINI, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor BRUNO ANDERSON FERNANDES, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Desliga, a pedido, o servidor FERNANDO TONINI NOGUEIRA, do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora ERICA CARVALHO DA SILVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 60 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0001056/2023.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiá em manter a população assistida.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego/especialidade e a sua singularidade.

1.4 Fica designada Franciele Regina Portilho Baptista, Daniela Regina Tafarelo Zito e Fabiana Petter Camillo, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1.5 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas".

2 – DAS FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiá, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o **prazo da contratação será de 6 (seis) meses**

2.3. As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRE-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEF	NEGRO				
NÍVEL MÉDIO								
001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	*	**	R\$ 3.910,32	40 horas	Ensino Médio + Técnico em Enfermagem e Registro no órgão de classe.	R\$ 9,00
NÍVEL SUPERIOR								
002	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	*	**	R\$ 4.457,67	12 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	R\$ 9,00
003	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL	01	*	**	R\$ 4.457,67	12 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	R\$ 9,00

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Negras ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.4 Benefícios (referente ao mês de janeiro de 2023):

a) **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 865,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) **Auxílio Transporte no valor de R\$440,00**, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, e para o cargo médico o Auxílio Transporte é proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º, da mesma Lei;

c) Adicional de insalubridade.

2.5 O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiá, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade nos termos do art. 469 da CLT.

2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.

2.8 O vencimento dos empregos tem como base mês de janeiro de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **27/01/2023 até às 16h00min do dia 13/02/2023.**

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 060/2023, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.

3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a aba "Concursos Públicos / Processos Seletivos";

b) No item "Abertos para inscrição" clicar no Edital desejado;

c) Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;

d) Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o *login* e realizar a inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

f) Caso se enquadre no item 7 "Da Participação de Candidato com Deficiência" o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, e anexar os documentos solicitados no item 7.9;

g) Caso o candidato necessite de "Condições Especiais" no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.

h) Imprimir o Boletim Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 13/02/2023, respeitando o horário das instituições bancárias.

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de

GESTÃO DE PESSOAS

inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.13 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.15 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua *Área do Candidato*.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*.

4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.7 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.8 Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos elencados no Capítulo anterior, somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Não registrar antecedentes criminais;

f) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;

g) Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;

h) Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação médica;

i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo

b) ter nacionalidade brasileira;

c) haver cumprido as obrigações eleitorais;

d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

Das lactantes:

a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;

b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;

f) O acompanhante do lactente não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do concurso.

g) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

6.1 Das outras condições:

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato”

**GESTÃO DE PESSOAS**

com seu **login** e **senha**, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação); e

b) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL preenchida e assinada.

6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido

6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

7.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

7.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

7.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

7.5.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

7.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.7 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 7.1 até 7.4 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

7.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

7.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

8 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

8.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

8.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

8.3 Para concorrer às vagas referidas no item 8.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e *senha*, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

a) Preencher, assinar e encaminhar via *upload* a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

8.4 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

8.5 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

8.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;

8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

8.8 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;

8.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.9 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto

**GESTÃO DE PESSOAS**

enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital;

8.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.

8.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.

8.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.

8.11 Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;

8.12 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

9 – DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.2 As provas objetivas para todos os empregos terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

9.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (um hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.

9.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.

9.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

9.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**

9.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.

9.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não

poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

9.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.12 As provas serão realizadas em Jundiaí. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

9.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

9.14 Para o cargo de Técnico de Enfermagem, somente serão considerados aprovados os 50 (cinquenta) primeiros colocados para vagas de Ampla concorrência, os 10 (dez) primeiros colocados para vagas reservadas de Negros e os 05 (cinco) primeiros colocados para vaga de PcD. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9.14.1 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	Ampla	Negros	PCD
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	10	05

9.14.2 Os candidatos inscritos no cargo de Técnico de Enfermagem que não atingirem o limite estabelecido nos itens 9.13 e 9.14 serão excluídos deste Processo Seletivo Simplificado;

9.14.3 Os candidatos aprovados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados);

9.15 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.16 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.17 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.18 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

9.18.3 **Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 9.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**

9.19 Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;

c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

**GESTÃO DE PESSOAS**

d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;

f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

9.20 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, a caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

9.21 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.21.3 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

9.21.4 Caso o candidato descumpra o item 9.20.1, será passível de desclassificação.

9.22 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.24 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Utilizar os objetos citados no subitem 9.24;

f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;

l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas, quando houver;

m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

n) Não assinar a lista de presença;

o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgão competente para sua utilização;

p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.

q) Fazer uso inadequado da máscara de proteção facial.

9.25 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.26 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

9.27 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o**

cabelo preso. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.28 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

9.29 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9.30 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.31 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via "SEDEX" ou "Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)" para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

A DEDALUS CONCURSOS – "FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
INSCRIÇÃO: _____ EMPREGO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Caetano Garbeletto, n° 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

9.32 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

9.33 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde Pública;

e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

10.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 alínea "g" deverão ser enviados através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

11 – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

**GESTÃO DE PESSOAS**

b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;

c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

11.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.5 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.7 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;

12.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiaí;

12.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.

12.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;

12.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

12.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);

b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;

d) 01 foto 3X4 recente;

e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);

g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;

i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);

k) Certidão de Casamento (se casado);

l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

13.4 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

13.5 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

13.6 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

13.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Jundiaí de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Jundiaí.

13.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

13.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Prefeitura de Jundiaí, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura de Jundiaí, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.11 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura de Jundiaí para todos os fins de direito.

13.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Jundiaí, publicado no endereço eletrônico da Imprensa Oficial.

13.13 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone.

13.14 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VII.

13.15 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos, não

**GESTÃO DE PESSOAS**

se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

13.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

13.18 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Jundiá e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.20 A Prefeitura de Jundiá reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

13.21 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.22 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

13.23 O candidato ao término da realização da prova deverá retirar o Comprovante de Comparecimento nos locais indicados pela Coordenação no dia da realização da prova.

13.24 Prescreverá em 2(dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.25 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, declarações e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) remanescentes serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

13.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

13.27 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;

- ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS OU PARDAS;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;

13.31 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência;

13.32 O resultado final será homologado pelo Prefeito na Imprensa Oficial de Jundiá.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na imprensa oficial e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e afixado e publicado na Imprensa Oficial Online de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES****TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

- Executar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso;
- Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência;
- Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso;
- Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN, arquivar e guardar prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade;
- Realizar procedimentos de Protocolo Avançado de Vida;
- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;

**GESTÃO DE PESSOAS**

- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

MÉDICO

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptorial dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;

- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento

**GESTÃO DE PESSOAS**

humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;

- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS - ENSINO MÉDIO / TÉCNICO**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; *Concordância* verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; *Concordância Nominal*; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

PORTUGUÊS - ENSINO SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA – COMUM A TODOS OS EMPREGOS

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema

Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético; Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidados; Tecnologia de Informação.

CONHECIMENTO GERAIS – COMUM A TODOS OS EMPREGOS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado, Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos dos usuários dos serviços de saúde. Políticas de Saúde. Portaria nº 529 de 2013 (Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Novo Código de Ética de Enfermagem (Resolução Cofen 564/2017). Lei do Exercício Profissional, a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto 94.406 de 08 de junho de 1987). Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Anotações de enfermagem. Política Nacional da Atenção Básica (2.436, de 21 de setembro de 2017). Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória. Vigilância epidemiológica. Enfermagem na assistência à COVID-19. Saúde Ocupacional. Promoção de Saúde: noções em Programas de Saúde. Enfermagem em saúde mental: conceitos, desinstitucionalização, relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, assistência de enfermagem nas psicopatologias. Assistência de enfermagem aos ciclos da vida (criança, adolescente, adulto, idoso e gestante). Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e processos agudos. Processo de cuidar do adulto e idoso em tratamento curativo (clínico, cirúrgico, reabilitação) e paliativo. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica: noções gerais de anatomia e fisiologia humanas; atendimentos de urgência, emergência e primeiros socorros. Programas de Saúde: imunização, hipertensão, diabetes, saúde da família. verificação de SSVV; punção venosa; uso seguro de medicamentos: cálculo, preparo e administração e monitoramento; sondagem nasogástrica; tricotomia; cuidados com ostomias e traqueostomia; aspiração de vias aéreas; oxigenoterapia; realização de curativos; terapias por calor e frio; execução de eletrocardiograma, coleta de material para exames laboratoriais. Biossegurança nas Ações de Saúde, segurança do paciente. Prevenção e controle de infecção: conceitos e princípios de assepsia, antisepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização; precauções padrão; multirresistência bacteriana. Preparo e acondicionamento de artigos médico-odontológicos, limpeza e seleção do material, princípios de acondicionamento, desinfecção e esterilização por métodos físicos e químicos, controle de esterilização dos artigos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Anamnese. Emergências clínicas. Exames. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoideite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Doenças do sistema digestivo

**GESTÃO DE PESSOAS**

- gastrite, úlcera péptica, refluxo gastroesofágico, constipação, diarreia, litíase biliar e dor abdominal. Doenças infecciosas - pneumonia, infecção urinária, tuberculose, celulite, erisipela, herpes Zoster e tuberculose. Hematológicas: anemia, adenomegalia. Geriatria: polifarmácia, cuidados com idoso, depressão, ansiedade. Nefrologia: Insuficiência renal aguda e crônica, distúrbio hidroeletrólítico. Neurologia: cefaléia, epilepsia, acidente vascular encefálico. Otorrinolaringologia: amigdalites, sinusite, rinite, vertigem/tontura, otites, paralisia facial. Oncologia: rastreio e diagnóstico precoce de neoplasias.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência.

**ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

MÉDIO / TÉCNICO / SUPERIOR				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	4,0	20
POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	4,0	40
Total	-	25 questões	-	100 PONTOS

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	25/01/2023
2	Início das Inscrições	25/01/2023
3	Término das Inscrições às 16h00	13/02/2023
4	Limite para pagamento da Inscrição	13/02/2023
5	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	15/02/2023
6	Divulgação da Lista de Pessoa com Deficiência	15/02/2023
7	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas	01/02/2023
8	Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários pela Imprensa Oficial de Jundiá e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	01/02/2023
9	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	05/03/2023

10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiá	08/03/2023
11	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiá	15/03/2023
12	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral para todos os empregos	15/03/2023

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município _____ de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o empregos de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Observação:

() Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

() Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

LAUDO MÉDICO. CONFORME

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS PRETAS OU PARDAS**

EU, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município _____ de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____,

**GESTÃO DE PESSOAS**

residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____,

com número de inscrição _____, declaro ser negro(a), da cor () **PRETA** ou () **PARDA**, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de _____ nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____,

com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____

de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) _____, de _____ de 2023.

**ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)**

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO V AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA – AMARATI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.219-0/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, alteração do Plano de Trabalho e aditamento de valor.
ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO

TERMO ADITIVO VI AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.222-4/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, alteração do Plano de Trabalho e aditamento de valor.
ASSINATURA: 25/01/2023

IPREJUN**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 044, de 25 de janeiro de 2023, onde consta “Gustavo Pezzoni Figuera”, leia-se Gustavo Pezzoni Fighera.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte dias e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FUMAS**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

REF: CONVITE OBRAS N.º 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 840-1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES, EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA OZIAS VIEIRA RAMOS, NO JARDIM SÃO CAMILO – JUNDIAÍ/SP.

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS RESOLVE:

HABILITAR as empresas discriminadas abaixo, por atenderem integralmente as exigências editalícias quanto aos documentos de habilitação: DUMONT GOULART ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; INABILITAR a empresa GABIOSAN SERVIÇOS LTDA pelos seguintes motivos: por apresentar a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) vencida - por se tratar de certidão que não especifica prazo de validade, deveria ser emitida num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação das propostas, em desatendimento ao item 3.15 do edital; e, por não comprovar que o profissional constante no atestado e acervo técnico pertence ao corpo técnico da empresa, em desatendimento ao item 3.5, alíneas “b” e “c”, do edital.

AGENDAR para o dia 02 de fevereiro de 2023, às 09h30min, na sede da Fundação, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 2.222 Ponte de Campinas – Jundiaí/SP, a continuidade do certame para abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2023.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION
JULIANO MARIGHETTO



GOVERNO E FINANÇAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

PERÍODO: 4º Trimestre

EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	200.097.698,88	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	3.749.220,20
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	98.436.121,05	12.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	8.385.276,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	411.547.900,42	12.306 - Alimentação e Nutrição	51.280.635,13
Imposto de Renda Retido na Fonte	151.260.735,95	12.361 - Ensino Fundamental	321.782.733,43
Dívida Ativa de Impostos	35.107.572,39	12.364 - Ensino Superior	53.647.532,61
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	22.290.357,73	12.365 - Educação Infantil	274.236.016,01
Multa/Juros provenientes de impostos	-	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	3.639.335,27
Fundo de Participação dos Municípios	119.821.017,35	12.392 - Difusão Cultural	-
Imposto Territorial Rural	226.305,15	(=) Total da Despesa do Ensino	716.720.748,65
Outorga Credito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	9.162.570,70	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	367.812.985,65
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	970.177.973,39	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	163.075.904,66	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	271.668,96
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	5.840.549,83	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	348.636.094,04
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.187.044.707,50	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	235.491.175,98
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	54.396.203,36	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	6.837.639,70	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
Recursos de Operações de Crédito	-	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	584.127.270,02
Recursos recebidos do FUNDEB	221.062.223,27	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,71%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	5.106.655,14	FUNDEB	
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	287.402.721,47	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	104,12%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.474.447.428,97	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	99,41%

Vasti Ferrari Marques
Gestor da Unidade de Educação

Luiz Fernando Arantes Machado
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Contador
CRC 1SP188064/O-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989

2022

Categoria Econômica	Descrição	Valor Empenhado (01/10/2022 à 31/12/2022)		Valor Liquidado (01/10/2022 à 31/12/2022)		Valor Pago (01/10/2022 à 31/12/2022)	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PROPAGANDA	R\$	1.085.141,65	R\$	1.518.584,25	R\$	1.524.584,28
		R\$	6.700.154,19	R\$	6.084.168,37	R\$	5.615.743,74
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	(R\$)	45.332,77	R\$	57.896,42	R\$	58.877,42
		R\$	179.124,51	R\$	200.599,40	R\$	164.903,75
	Total Geral	R\$	1.039.808,88	R\$	1.576.480,67	R\$	1.583.461,70
		R\$	6.879.278,70	R\$	6.284.767,77	R\$	5.780.647,49

Valores empenhados referem-se à despesa do exercício.

Valores liquidados e pagos referem-se às despesas do exercício e de exercícios anteriores.



GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMF - Sistema de Centro de Capacitação
Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 11/01/2023
Hora.: 08:36:58

Descrição	Total Empenhado 01/10/2022 a 31/12/2022	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
4 UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO			
2.003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO	574.980,00	574.980,00	0,00
Total Elemento	574.980,00	574.980,00	0,00
Total Fonte	574.980,00	574.980,00	0,00
Total Categoria	574.980,00	574.980,00	0,00
Total Projeto/Atividade	574.980,00	574.980,00	0,00
2.019 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO	500.000,00	500.000,00	1.515.117,90
Total Elemento	500.000,00	500.000,00	1.515.117,90
Total Fonte	500.000,00	500.000,00	1.515.117,90
Total Categoria	500.000,00	500.000,00	1.515.117,90
Total Projeto/Atividade	500.000,00	500.000,00	1.515.117,90
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
2.404 CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
46.334 CONFECÇÃO-PAINEL EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ILHOS	1.549,05	1.549,05	1.549,05
Total Elemento	1.549,05	1.549,05	1.549,05
Total Fonte	1.549,05	1.549,05	1.549,05
Total Categoria	1.549,05	1.549,05	1.549,05
Total Projeto/Atividade	1.549,05	1.549,05	1.549,05
2.775 GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO			

EOR076

Page 1 of 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMF - Sistema de Centro de Capacitação
Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 11/01/2023
Hora.: 08:36:58

Descrição	Total Empenhado 01/10/2022 a 31/12/2022	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
46.334 CONFECÇÃO-PAINEL EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ILHOS	1.575,30	1.575,30	0,00
Total Elemento	1.575,30	1.575,30	0,00
Total Fonte	1.575,30	1.575,30	0,00
Total Categoria	1.575,30	1.575,30	0,00
Total Projeto/Atividade	1.575,30	1.575,30	0,00
2.776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
35.474 CONFECÇÃO-BANNER/PAINEL	415,80	415,80	415,80
46.334 CONFECÇÃO-PAINEL EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ILHOS	1.501,50	1.501,50	1.501,50
Total Elemento	1.917,30	1.917,30	1.917,30
Total Fonte	1.917,30	1.917,30	1.917,30
Total Categoria	1.917,30	1.917,30	1.917,30
Total Projeto/Atividade	1.917,30	1.917,30	1.917,30
14 UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE			
2.191 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
46.892 DESENVOLVIMENTO DE SITE NA WEB	5.120,00	5.120,00	0,00
Total Elemento	5.120,00	5.120,00	0,00
Total Fonte	5.120,00	5.120,00	0,00
Total Categoria	5.120,00	5.120,00	0,00
Total Projeto/Atividade	5.120,00	5.120,00	0,00
22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA			

EOR076

Page 2 of 3



GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMF - Sistema de Centro de Capacitação
Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 11/01/2023
Hora.: 08:36:58

Descrição	Total Empenhado 01/10/2022 a 31/12/2022	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA			
2.011 FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
45.867 INSERCAO-RADIO	0,00	0,00	6.000,03
Total Elemento	0,00	0,00	6.000,03
Total Fonte	0,00	0,00	6.000,03
Total Categoria	0,00	0,00	6.000,03
Total Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,03
Total Geral			
	1.085.141,65	1.085.141,65	1.524.584,28

EOR076

Page 3 of 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMF - Sistema de Centro de Capacitação
Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 11/01/2023
Hora.: 08:37:24

Descrição	Total Empenhado 01/10/2022 a 31/12/2022	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS			
2.025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
513 INSERCAO-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	-45.332,77	-45.332,77	48.602,54
11.243 INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO	0,00	0,00	10.274,88
Total Elemento	-45.332,77	-45.332,77	58.877,42
Total Fonte	-45.332,77	-45.332,77	58.877,42
Total Categoria	-45.332,77	-45.332,77	58.877,42
Total Projeto/Atividade	-45.332,77	-45.332,77	58.877,42
Total Geral			
	-45.332,77	-45.332,77	58.877,42

EOR076

Page 1 of 1

**DAE****PORTARIA N.º 012 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o determinado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, em seu artigo 3º, § 3º;

Considerando a necessidade de renovar a composição da Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes servidores:

ROSANA NATUCCI RUSSO Presidente
MARCEL RICARDO DE BRITO Membro
THABATA DA COSTA OLIVEIRA MOTTA Membro

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão de Licitações, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes servidores:

LUCIANA LOPES GLOZAN Membro
RODRIGO MIGUEL PEREIRA BATALHA Membro
VITOR ANGELO ARANTES Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2023 e com vigência até 26/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2022
PROC. 4.313/2022**

Referente: Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimo pessoal mediante consignação em folha de pagamento. No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Inexigibilidade declarada pelo Diretor Superintendente de Gestão e Diretora Administrativa, com fundamento no caput do artigo 30 da lei federal nº 13.303/2016 para credenciar a empresa BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91.

DAE - JUNDIAI, 20 de janeiro de 2023
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023
PROC. 105-7/2023**

Referente: Treinamento ESG e compras verdes para o corpo diretivo, gerencial e funcionários envolvidos com os processos de compras e licitações da DAE S/A – período: 180 dias. No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Inexigibilidade declarada pela Diretora Administrativa, com fundamento no caput do artigo 30 da lei federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, CNPJ 63.056.469/0001-62, no valor de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), por período de 180 dias

DAE - JUNDIAI, 23 de janeiro de 2023
EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Gestão

**Pregão Eletrônico nº 078/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 078/2022, referente a Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados pelos laboratórios de controle de qualidade da DAE Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 24/01/2023: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame às empresas: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 12.533,98 (doze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) pelos lotes 01 e 08; VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA, no valor total de R\$ 31.849,60 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) pelos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11 seguindo o critério de Menor Preço por Lote.

26/01/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, II e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento, sem aprovação de projeto arquitetônico com emissão de Laudo aprovado pelos órgãos sanitários competentes, ausência de responsabilidade técnica, condições insatisfatórias de habitabilidade. Infringindo ainda, outras normas sanitárias vigentes, principalmente no que se refere ao serviço de alimentação, lavanderia e limpeza, aos processos de trabalho, quantitativo de recursos humanos praticando reincidência dos atos.

VALDEMIRO FRANCISCO DA MATA

CPF: 379.934.038-63

Endereço: Rua Pio Dei Santi, 20, Vila Helena – Jundiaí/SP.

CEP: 13.206-660

PROCESSO N°: 14.661-5/2022-1

Jundiaí, 24 de janeiro de 2023

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 06/2023

Data Deferimento: 24/01/2023

Razão Social: GIANINI PREPARAÇÕES GASTRONÔMICAS LTDA.

C.N.P.J.: 27.846.894/0001-91

Endereço: Rua Professor Giacomo Itria, nº 126 – Loja 01 – Anhangabaú – Jundiaí/SP.

CEP: 13.208-070

Processo: 1.160-3/2022-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO VAREJISTA

Responsável Legal: José Luís Casagrande Gianini

Responsável Técnico pelo Projeto: Siderley Silva de Paula

CREA Nº 5070497107

Jundiaí, 26 de janeiro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**Resolução nº. 01, de 25 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 220ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

1. Aprovar a prorrogação do Convênio de nº 04/2019 com a Entidade Iê Aruandê – Consultório na Rua.
2. Eleger o conselheiro Ralf Milani de Carvalho, como representante dos usuários de Jundiaí, para participar de Plenária Ampliada da DRS-7, que irá tratar da Organização da Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

PORTARIA FMJ – 033/2023, de 24/01/2023

Diretor

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ – 047/2022, de 21/11/2022, e indicação do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina Saúde Mental, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores como MEMBROS TITULARES: Profª Drª **SALMA ROSE IMANARI RIBEIS NERY**, Professora Adjunta da Disciplina de Psiquiatria do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **MARCELO QUEIROZ HOEXTER**, Professor Adjunto do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e Prof. Dr. **RODRIGO DA SILVA DIAS**, Doutorado pelo Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); sob a PRESIDÊNCIA da primeira. Como MEMBROS SUPLENTEs integram a Banca os professores: Prof. Dr. **CYRO FESTA NETO**, Professor Titular de Dermatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Profª Drª **WALDENISE COSSERMELLI**, Professora Colaboradora da Disciplina de Reumatologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 034/2023, de 24/01/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ – 048/2022, de 28/11/2022, e indicação do Departamento de PEDIATRIA, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores como MEMBROS TITULARES: Profª Drª **ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **ANA PAULA SCOLEZE FERRER**, Professora Doutora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e Profª Drª **TANIA MARIA MENDES QUINTELLA**, Professora Doutora do Departamento de Pediatria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP); sob a PRESIDÊNCIA da primeira. Como MEMBROS SUPLENTEs integram a Banca os professores: Prof. Dr. **ROSSANO CÉSAR BONATTO**, Professor Assistente Doutor do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP); Profª Drª **ROSA ESTELA GAZETA**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ – 047/2022– CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR, da Disciplina de SAÚDE MENTAL, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ – 033/2023;

1. FAZ SABER à candidata abaixo nominada, inscrita no concurso público para Professor AUXILIAR, da Disciplina de SAÚDE MENTAL do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ - 047/2022, de 21/11/2022, que poderá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **28 de fevereiro de 2023, terça-feira, às 09:00 horas**, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;
2. Fica convocada a candidata abaixo nominada e devidamente inscrita, para participar do concurso público, conforme segue:

CANDIDATA	R. G.
SILVIA STAHL MERLIN	34.242.245-5

3. FAZ SABER ainda que fica a candidata convocada a comparecer no dia **01 de março de 2023, quarta-feira, às 09:00 horas**, para ser submetida à PROVA TEÓRICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.
4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ – 048/2022– CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA, nomeada através da Portaria FMJ – 034/2023;

1. FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no concurso público para Professor AUXILIAR, do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ - 048/2022, de 28/11/2022, que poderão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **01 de março de 2023, quarta-feira, às 08:00 horas**, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;
2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas e devidamente inscritas, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATAS	R. G.
ANA LUIZA CASTRO POSSIDENTE	46.633.879-X
CAMILA MARQUEZINI MORAES DE OLIVEIRA	28.034.824-1
CLAUDINE SARMENTO DA VEIGA	17.984.804-5

3. FAZ SABER ainda que ficam as candidatas convocadas a comparecerem no dia **02 de março de 2023, quinta-feira, às 08:00 horas**, para serem submetidas à PROVA TEÓRICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.
4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor**EDITAL FMJ- 038/2022**
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 038/2022, de 26/09/2022, abertura do concurso; de 28/12/2022, resultado da primeira fase; e o resultado da segunda fase do concurso realizada no dia 04/01/2023 e da terceira fase do concurso realizada nos dias 17, 18 e 19/01/2023;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2023, dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA (A01)

CLAS	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
01	NATALIA ARTHUR VIEIRA	75,00	82,00	100,00	80,30
02	ALANA TAMYRIS GOMES MARTINS	71,00	86,87	100,00	80,25
03	VICTORIA CERCHIARI AFONSO	71,00	88,80	85,00	79,52
04	VINICIUS ARRUDA CRUZ	74,00	84,25	80,00	78,70
05	ANTONIO MONICO ALVES CYRINO	73,00	78,36	100,00	77,84
06	CAROLINE MAYARA BRITO DE SOUSA	70,00	81,45	88,00	76,38
07	VINICIUS BARBAN LOPES FERNANDES	73,00	78,05	84,00	76,12
08	RODRIGO SOARES S GONCALVES	72,00	76,75	92,00	75,90
09	RAFAEL CHAGAS GUSMAO	72,00	74,50	96,00	75,40
10	ISABELA DE MARCHI	77,00	71,74	78,00	75,00
11	NATHALIA RODRIGUES AURA	69,00	79,70	79,00	74,28
12	EDMILSON COMPARETTI	68,00	74,91	100,00	73,96
13	MARIANA FRANCO JUSTE	66,00	77,41	96,00	73,56
14	CAROLINA VICENTE DE OLIVEIRA	65,00	76,62	100,00	73,15
15	ALINE PETERMANN CHOUERI MISKULIN	66,00	74,55	100,00	72,82
16	PAULO MIGUEL FERREIRA GONCALVES CARUSO DE CAMPOS	73,00	75,30	61,00	72,72
17	MILENNA PADOVANI	69,00	72,85	90,00	72,64
18	GUSTAVO HENRIQUE PRADO CASSAR	58,00	84,25	92,00	71,90
19	GIOVANA BATTAGLIA LAIS APARECIDA BRANCO ZANCHETTA	64,00	76,23	94,00	71,89
20	LAIS APARECIDA BRANCO ZANCHETTA	62,00	77,75	96,00	71,70
21	DANIELA CUNHA E SOUZA	65,00	74,45	90,00	71,28
22	GABRIELLY SAYURI KIRIHARA	64,00	74,79	92,00	71,12
23	GIULIANA ELENA SARAGIOTTO	62,00	74,58	100,00	70,83
24	ANA BEATRIZ FERNANDES CARDOSO	69,00	69,06	81,50	70,27
25	SARA LEITE SANTOS	66,00	72,71	80,00	70,08
26	BARBARA LIMA BRAYNER	62,00	77,35	78,00	69,74
27	JULIA ELISA CARNEIRO	60,00	76,78	88,00	69,51
28	SAMUEL DE SOUZA BEZERRA	68,00	72,90	61,50	69,31

29	BETINA NOVAES LISBOA	66,00	67,88	87,50	68,90
30	CAMILA TOMITAKE MAGNUSSON	65,00	72,50	65,00	68,00
31	LUIZA MELLO COTRIM FERREIRA	62,00	66,80	100,00	67,72
32	GABRIELA CONTESINI COSTA MANEKOLO	59,00	72,20	90,00	67,38
33	PEDRO NACHTIGALL SANCHES	64,00	70,83	67,00	67,03
34	CARMEN JANSEN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	64,00	66,55	84,00	67,02
35	MAIRA MARTINS FERATO DOS SANTOS	60,00	70,13	85,00	66,55
36	RAFAELLA POIANO	66,00	69,15	58,00	66,46
37	SOFIA SVIATOPOLK MIRSKY COPPINI	57,00	70,15	96,00	66,16
38	JOAO VITOR DE PAULA SOUZA LUZ	60,00	65,40	96,00	65,76
39	ISABELA COSTA SILVA BRUNO FERREIRA E SILVA	58,00	67,45	97,50	65,73
40	NATALIA MATOS DI GIROLAMO	61,00	66,40	84,00	65,46
41	PEDRO LUIZ FRANZOTTI GUBOLINO	58,00	79,45	46,00	65,38
42	BEATRIZ NAGEM MORALES VITORAZZO	66,00	66,66	57,00	65,36
43	DANIELLE DOS REIS MARQUES	59,00	66,27	88,50	64,86
44	MATEUS GRAVA DE OLIVEIRA	63,00	60,37	91,00	64,75
45	GEOVANNA ZUCARELI DE MORAES	62,00	66,11	71,00	64,54
46	EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA MELO	62,00	61,00	91,00	64,50
47	RAQUEL FERNANDA WEIDERPASS	66,00	59,15	78,00	64,46
48	JULIA MENDONCA REZENDE	59,00	67,61	78,00	64,34
49	ROBERTA BORIN PREVITALE	64,00	66,78	53,00	64,01
50	JÉSSICA DE MEDEIROS E SILVA	56,00	71,61	73,00	63,94
51	BIANCA APARECIDA CARDOSO	61,00	60,65	89,50	63,71
52	PAOLA RICCIARDI DE CASTRO	60,00	63,45	83,00	63,68
53	AMANDA CRISTINA TASSI	56,00	71,83	65,00	63,23
54	LUIZ PAULO DE FARIA SALES	57,00	71,35	61,00	63,14
55	MARCOS FELIPE LOPES	64,00	60,86	58,00	62,14
56	LUCAS PENAZZI GUEDES PEREIRA	58,00	65,76	66,00	61,90
57	LAIS CARNEIRO REZENDE LIMA	62,00	54,53	75,50	60,36
58	ROGERIO RODRIGUES GOUVEIA	61,00	56,43	70,00	60,07
59	PRISCILA CRISTINA SILVA	56,00	61,76	71,50	59,85
60	FLAVIA CAROLINA ZANETI PASCHOAL	58,00	53,66	85,00	58,96
61	RENATA SABRINA SILVA OLIVEIRA	58,00	54,36	79,00	58,64
62	LUIZ FELIPE CUPELLO CATALDO TAVARES	58,00	56,18	67,50	58,22
63		58,00	48,34	65,00	54,84

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A02)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
01	GIULIA CARLI MENDES	77,00	84,01	100,00	82,10
02	LUCAS BECHARA TEIXEIRA	68,00	84,65	90,00	76,86
03	MATEUS HISSASHI MATSUMOTO KUDO	72,00	77,05	100,00	76,82
04	JULIA RICCETTO GALDEANO	65,00	82,40	100,00	75,46
05	CAROLINA LOMBARDI DE SOUSA	69,00	77,30	100,00	75,42

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

06	VINICIUS ARAUJO MENDES	66,00	79,70	95,00	74,38
07	CAMILO ALBERTO MATULEVICH SANTANA	66,00	79,55	95,00	74,32
08	FELIPE YASSUE NASCIMENTO SILVA	68,00	74,85	100,00	73,94
09	CAIO PUSTIGLIONE SANTOS	64,00	78,71	100,00	73,48
10	MARCEL CARDOSO DE ALMEIDA PERES	62,00	83,50	90,00	73,40
11	JULIA DANTAS CORRADIN	66,00	74,66	100,00	72,86
12	KETLEEN KOGA	67,00	75,86	90,00	72,84
13	LUIS EDUARDO BRAZ DE MORAES ALVES	66,00	79,60	80,00	72,84
14	OLIVIA AUGUSTO PEREIRA LIMA	66,00	74,40	100,00	72,76
15	JAQUELINE ANTONIA XAVIER	65,00	79,45	80,00	72,28
16	ANA BEATRIZ GALHARDO	62,00	77,50	100,00	72,00
17	LIVIA MIOTTA SIMONCELLO	63,00	78,40	90,00	71,86
18	POLIANA CARVALHO VILELA MORAIS SOUSA	63,00	75,75	100,00	71,80
19	ALINE SILVA MOREIRA DOS SANTOS	65,00	74,61	80,00	70,34
20	GABRIELA JACINTO DE SOUZA	68,00	65,85	100,00	70,34
21	JULIANA NOVAIS DE SOUSA	63,00	70,90	100,00	69,86
22	YASHMIN DUARTE PALHAS CAMARGO	64,00	69,61	100,00	69,84
23	JULIA LOUREIRO GAUDENCIO	66,00	68,88	90,00	69,55
24	LARA SANTOS BRUSAMOLIN	63,00	69,70	100,00	69,38
25	NATALIA DE OLIVEIRA AIRES	62,00	73,45	90,00	69,38
26	BARBARA VILELA MANCILHA	64,00	68,00	100,00	69,20
27	TULIO DE ALMEIDA SILVA	61,00	69,15	100,00	68,16
28	MARCELO KUBO UGATTI DE SOUZA	61,00	68,90	100,00	68,06
29	NATALIA CONSERVANI GARCIA	61,00	68,60	100,00	67,94
30	YUMI HONDA REGONATI	66,00	63,90	90,00	67,56
31	RAFAELA MARIA REIS DOS SANTOS	63,00	66,83	90,00	67,23
32	CAROLINA TEREZA DI FELICE BORATTO	66,00	59,87	100,00	66,95
33	ELISA BECHARA TEIXEIRA	71,00	57,82	80,00	66,63
34	ANDRE LUIZ POLO GIOVANNA MARIA SOUZA COSTA	63,00	64,26	90,00	66,20
35	KATHUSCIA GIULIANI SCHERER	70,00	60,18	70,00	66,07
36	MARIA DE LOURDES SOUZA GONCALVES	62,00	69,65	70,00	65,86
37	MARINA TRICOLY SANTOS	62,00	67,00	80,00	65,80
38	STEPHANIE MENDES DE CARVALHO	64,00	63,05	80,00	65,22
39	HELENA SCHUMANN DE OLIVEIRA	63,00	66,56	70,00	65,12
40	REGIANE MEIRINHO ALVARENGA	61,00	64,81	80,00	64,42
41	HENRY SAUERBRONN LORENCON	69,00	56,35	70,00	64,04
42	RAFAEL TESSARI MARICONI	62,00	61,71	80,00	63,68

ESPECIALIDADE – OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (A03)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
01	ADRIELLE RODAS FERNANDES	75,00	82,37	97,00	80,15
02	MARINA CURY LIA	66,00	86,75	98,50	77,55
03	GIULIA YUMI SUGAWARA OKAMURA	70,00	79,30	94,00	76,12

04	MARCELA DE MEDEIROS SERRA	69,00	81,00	91,00	76,00
05	LARISSA FERREIRA VAY	73,00	74,68	95,75	75,95
06	CAMILA CASTELHANO MIRANDEZ	69,00	80,90	89,75	75,84
07	GEORGIA PETRI NAHAS	69,00	79,56	93,00	75,62
08	GABRIELA BALARINI FIGUEIREDO LIMA	70,00	78,40	91,00	75,46
09	NATHALIA NOGUEIRA PANTAROTTO	66,00	79,75	98,50	74,75
10	CLARA SANTALENA PINTO	72,00	73,25	86,50	73,95
11	PAULA LEME DA SILVA	68,00	75,20	97,00	73,78
12	JULIANA VERNIZI CHRIST	67,00	79,50	83,50	73,65
13	CAROLINA PINHEIRO VELOSO	67,00	76,15	87,50	72,71
14	MARIA EDUARDA BUENO TABACCHI MAZZA	64,00	78,07	93,50	72,58
15	CAROLINE NUNES CAPELLO	63,00	81,56	84,00	72,52
16	ISABELLA VALE TWIASCHOR	66,00	76,75	85,50	72,25
17	HENRIQUE HERRERA FIGUIN	63,00	76,76	97,00	71,90
18	LUANA AUGUSTA DOS SANTOS COSTA	64,00	79,25	77,75	71,48
19	CAROLINA RODRIGUES DE ABREU	66,00	75,17	81,75	71,24
20	BIANCA CARLIN DE PAIVA	68,00	78,10	60,00	71,24
21	FLAVIA SAVIETTO DE CAMARGO	70,00	70,50	79,50	71,15
22	NATALIA OLIVEIRA PASSOS	70,00	68,50	83,00	70,70
23	LUIZA BANDEIRA GASPARGASPAR	69,00	66,26	94,00	70,40
24	CASSIA MARIA RUIZ PENTEADO	67,00	69,70	87,50	70,13
25	THALITA FRAGA BELIN MAHTUK	66,00	66,26	85,50	68,05
26	THAIS GREATTI VIEIRA	67,00	65,38	80,25	67,68
27	THAIS ARABE DO PRADO	64,00	67,91	84,50	67,61
28	LUANA BELLINASSI PASSOS	64,00	70,83	72,75	67,61
29	CARLA EID GOBBI	66,00	69,87	60,75	67,02
30	GIOVANNA ZANCHETTA	63,00	70,20	69,50	66,53
31	MAIRA BORELLI DE OLIVEIRA	64,00	65,15	80,00	66,06
32	MARIA DE LOURDES SOUZA GONCALVES	64,00	57,96	90,25	64,21
33	FERNANDA LIMA MACHADO	64,00	59,98	65,75	62,57
34	PAULA FERREIRA SIMONETTI ALVES	66,00	51,70	76,00	61,28
35	LUIZA MORETTO MUTINELLI	63,00	54,44	78,00	61,08

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A04)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
01	DEREK BRASIL CAETANO	68,00	74,15	72,00	70,86
02	LUANA BETTONE PASCHOAL	63,00	72,15	87,50	69,11
03	HENRIQUE SILVEIRA ANDRADE	69,00	62,78	92,00	68,81
04	SADRACK RODRIGUES	62,00	67,11	70,00	64,84
05	AMANDA CHRISTIE FAUSTINO SERRUDO GUTIERREZ	59,00	70,69	64,00	64,18



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

06	JOAO PEDRO CLARO DE OLIVEIRA	52,00	74,60	78,00	63,64
07	MARIANA RIGHETTI GONCALVES	53,00	71,15	80,00	62,96
08	VINICIUS DE SOUZA GODOI	59,00	64,76	73,00	62,70
09	JOAO VICTOR NASCIMENTO ANTUNES	60,00	66,44	58,00	62,38
10	ALEXANDRE ARGUELIO SOUTO	58,00	60,87	88,00	62,15
11	JOAO FILIPE ROCHA AVANCINI	58,00	65,26	70,00	62,10
12	ARTUR CARDOSO CARRILHO	55,00	61,95	85,00	60,78
13	WALLACE RODRIGO DANTAS	55,00	60,31	90,00	60,62
14	PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO ALMEIDA	61,00	58,01	63,00	60,00
15	TACIANA XAVIER DE MELLO	53,00	58,62	95,00	59,45
16	CAROLINA HELENA DE SANTANA E SOUZA	56,00	57,81	70,00	58,12
17	ISABELLA TOLEDO MENDES DE OLIVEIRA	53,00	52,75	100,00	57,60
18	IVAN BROZOSKI	55,00	57,25	69,00	57,30
19	PEDRO HENRIQUE ROCHA MARTINS	53,00	54,68	82,00	56,57
20	LETICIA CARDOSO LUCENA	53,00	35,83	84,00	49,23

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG.
Ana Luisa Rohwedder	53.588.506-4
Carolina Madsen dos Santos	39.468.795-4
Isabella Natalino	54.167.944-2
Larissa Nienke Prado	34.283.43
Letizia Calabro Lorena Pelegrini de Oliveira	57.634.047-9
Roberto Caraviello Neto	39.898.889-4
Sofia Almeida Vergueiro Leite	39.331.003-6
Thiago Bernaldo Togni	54.470.292-X

Jundiá, 25 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
DiretorEDITAL FMJ- 006/2023, de 25/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE
HISTEROSCOPIA

O Prof Dr EVALDO MARCHI, Diretor em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos para o **CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA**.

1. SOBRE O CURSO

1.1. Curso teórico-prático de Histeroscopia, para ginecologistas interessados em conhecer a técnica, seus fundamentos teóricos, indicações e realização de histeroscopias ambulatoriais e cirúrgicas. Treinamento de captação e transmissão de imagens, com utilização de torres com microcâmera, fonte de luz e monitor.

1.2. Número de vagas disponíveis: 02 (duas) vagas.

1.3. A duração do curso é de 12 meses.

1.4. Valor mensal do curso: R\$ 1.000,00.

1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiá.

1.6. Início do curso: 20 de março de 2023.

1.7. Horários do curso:

1.8. Carga horária do curso: 15 horas semanais (13 horas de atividade prática e 2 horas de atividade teórica):

Prática:

Centro cirúrgico HU (8 horas semanais): Sexta-feira das 07 às 11h (prof. Armando Antunes Jr.) e das 13 às 17h (Prof. João Paulo Leonardo Pinto).

Ambulatório HU (5 horas semanais): Terça-feira das 09 às 12h (prof. João Paulo Leonardo Pinto) e de Sexta-feira das 11 às 13h (Prof. Armando Antunes Jr.).

Teórica: 2 horas semanais, de quarta-feira das 19 às 21 h (on-line).

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O objetivo do curso é transmitir aos alunos conhecimentos sobre as indicações, contraindicações, técnicas, instrumentais, tecnologia disponível na histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Habilitar os estagiários a montar, a desmontar, esterilização dos instrumentais; na realização da histeroscopia diagnóstica com biópsia dirigida, uso de pinças de apreensão, tesouras para cirurgias ambulatoriais; além do uso do ressectoscópio para realização de polipectomia, miomectomia, endometrectomia, lise de sinéquias e ressecção de septo intraútero.

3. DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com professores especialistas em histeroscopia da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá cem horas de teoria e fundamentos; e trezentas e oitenta horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de doze meses.

3.2. Estágio acontecerá no Hospital Universitário de Jundiá (ambulatório e centro cirúrgico) que dispõe de material endoscópico para histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; hospital referência e que recebe encaminhamentos da cidade de Jundiá e região, com grande demanda para realização desses procedimentos histeroscópicos.

4. COORDENAÇÃO GERAL

4.1. Prof. Dr. ARMANDO ANTUNES JUNIOR, Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ) – CV: <http://lattes.cnpq.br/1776979355944396>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No período de 01 a 13 de fevereiro de 2023, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Curso teórico-prático de histeroscopia.

2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no site <https://fmj.br/residencia/matricula/> em **26/01/2023**; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ- 038/2022, de 26/09/2022 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula.

3. São convocados para matrícula no dia **01/02/2023** (quarta-feira) e **03/02/2023** (sexta-feira), os **16 (dezesesseis)** primeiros classificados para CLÍNICA MÉDICA, os **09 (nove)** primeiros classificados para CIRURGIA GERAL, os **07 (sete)** primeiros classificados para GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA e os **05 (cinco)** primeiros classificados para RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, apresentando a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ 038/2022 de 26/09/2022, tendo como horário limite **às 23h59min de 03/02/2023** (no horário de Brasília). **O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.**

4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (26/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor**VESTIBULAR/2023 – 6ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-044/2022**

- **08** (oito) candidatos (até a 314 classificação).

- **MATRÍCULA:** 26 e 27 de janeiro de 2023.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-044/2022, de 18/11/2022, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/napex/index.asp>. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
- Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia da cédula de identidade;
- Curriculum Vitae.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.

7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.

7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.

7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Estágio será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá ser um dos professores responsáveis pelo estágio.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A primeira fase do concurso será composta por uma prova teórica, para avaliação de conhecimentos dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase os candidatos deverão obter nota mínima igual a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão cinco questões dissertativas sobre temas relacionados à Histeroscopia (Anexo III). Cada questão valerá dois pontos. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima. Lista de pontos para prova teórica se encontra no Anexo III.

9.3. A segunda fase será a avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados na fase anterior. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) (avaliados segundo critérios elencados no Anexo I).

9.4. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora, à qual será atribuída também a nota de 0 (zero) a 10 (dez), (avaliados segundo critérios elencados no Anexo II).

9.5. A realização das provas e arguições ocorrerá no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023 sendo que a convocação será realizada por divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiá (www.fmj.br), por contato telefônico e e-mail.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

11.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste Edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo duas casas decimais, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

11.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

11.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos: I. Títulos Acadêmicos; II. Produção Científica.

11.4. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato,

de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

11.5. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora seguindo os quesitos elencados no Anexo II.

11.6. DOS PESOS DAS PROVAS I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro); II. O curriculum vitae terá peso 3 (três) e III. Arguição terá peso 1 (um). Assim a somatória dos pesos é igual a 8.

11.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DA PROVA, do CURRÍCULO VITAE e ARGUIÇÃO; multiplicadas pelos respectivos pesos, com a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (prova teórica x 4) + (currículo x 3) + (arguição x 1) ÷ 8.

11.8. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis).

11.9. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 03 de março de 2023.

12. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios: I. Maior nota na prova teórica;

II. Maior nota de curriculum vitae.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:

- ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- ao resultado final do processo seletivo.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail fmj@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

1.4. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.

1.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

1.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

1.7. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 03 de março de 2023.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la a partir do terceiro dia útil da publicação do resultado final do processo seletivo no site da FMJ, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 14 horas, no setor de Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiá (NAPEX), apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
- Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia da cédula de identidade;
- Curriculum Vitae.
- Carteira de vacinação atualizada.

15.1. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.2. Ao fazer a matrícula o candidato receberá o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 038/2023, de 25/01/2023

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.
- 16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.
- 16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.
- 16.4. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 16.5. Demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br ou site: www.fmj.br.
- 16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.
- 16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	01 a 13 de fevereiro
Realização das provas e entrevistas	15 a 28 de fevereiro
Resultado final (publicação)	03 de março
Início do curso	20 de março

- O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 037/2023, de 25/01/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí) e suas alterações;
- b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriram estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os servidores e professora abaixo nominados, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
358/20	ROSE LUCE GOMES DO AMARAL	16 de janeiro de 2023
359/20	THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI	13 de janeiro de 2023
360/20	VANESSA CRISTINA SAVIETTO	06 de janeiro de 2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;
- b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2023, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores e professores que seguem relacionados:

✓ PROCESSO	NOME
365/20	ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI
236/10	ANUAR IBRAHIM MITRE
239/10	AYRTON CÁSSIO FRATEZI
90/17	FATIMA PEREIRA DA SILVA
273/10	JOSÉ EDUARDO MARTINELLI
454/10	MARCO AURÉLIO JANAUDIS
297/10	MARIO PANTAROTO
364/10	MATILDE MONTEIRO
300/10	MÉRCIA BREA STELLA
312/10	ROGÉRIO BONASSI MACHADO
289/22	ROSE LUCE GOMES DO AMARAL
225/12	SILVANA ALVES DA SILVA
323/10	TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
290/22	THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI
291/22	VANESSA CRISTINA SAVIETTO
374/10	VANILDE PIVI GOMES BIZINOTO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 039/2023, de 25/01/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;
- 2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores e professores abaixo nominados, no mês de JANEIRO de 2023, o seguinte benefício:

JANEIRO/2023		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
APARECIDA DO CARMO DA SILVA KARCK	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/01/2023 (10%)
JOSÉ FERREIRA DA COSTA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/01/2023 (5%)
LUIZ CARLOS PAVAN	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 27/01/2023 (15%)

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

MARIA CRISTINA MARTINS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 29/01/2023 (35%)
SUZANA GUIMARÃES MORAES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/01/2023 (15%)
YEDA DONIZETE DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 08/01/2023 (20%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º/01/2023.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2023**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
JOÃO AVELINO GOMES HENRIQUES	14532-2/2015
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo: 13.667-3/2022 (AIIM 1417/2018)
Notificado: SONIA MARIA CECCATO, LUCI APARECIDA CECCATO E JOSÉ CECCATO NETO
Situação: INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 19/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 658-5/2023-1 para supressão de uma árvore na Rua Américo Piola, 470, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 20/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0001232/2023 para supressão de uma árvore na Rua José Francisco de Castro, 131, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 21/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 121-4/2023-1 para supressão de uma árvore na Rua João Canela, 301, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 22/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9889-9/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Emilio de Menezes, 59, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 23/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15323-1/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua João Manzan, 328, foi deferido.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 24/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 344-2/2023-1 para supressão de uma árvore na Rua Narciso Marquesin, 45, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a relação dos Professores titulares do Sistema Municipal de Ensino, selecionados para o exercício das funções de diretores de escola substituídos em 2023, conforme Decreto n. 30.509, de 7/10/2021 e Instrução Normativa UGE/DPGF n. 3, de 26/10/2021.-----

NOME	UNIDADE
NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA	EMEB Antônio Brunholi Netto
ADRIANA ARCOS BATISTA	EMEB Dr. José Romeiro Pereira
ANA LÚCIA CASSIANO FRASSI	EMEB Prof.ª Marly de Marco Mendes Pereira
ALINE REBUCI RODRIGUES	EMEB Prof.ª Hilda Maria Alves Paschoalotto
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	EMEB Prof.ª Marina de Almeida Rinaldi Carvalho
CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	EMEB Prof.ª Clotilde Copelli de Miranda
KELLY MARIA VIEIRA	EMEB Alceu de Toledo Pontes/EMEB Rotary Club

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0015825/2022, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), abaixo relacionados em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 2/2/2023, às 8h30, no Centro Municipal de Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – Vila Arens, 2º andar.

PEB II – INGLÊS – CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**EDUCAÇÃO**

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
22	ALINE SOUZA MACHADO	54
23	ANELISE AMADOR SILVA	52
25	MARIA LEONTINA PINHEIRO CAMARGO	52
26	NATA PASSOS AUGUSTO	52
27	ROBSON OLIVEIRA SILVA	52
29	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	50
30	CLAYTON FERNANDES DOS SANTOS	50
31	ERICA BRAGA GOMES	50
32	MORGANA MYRTES RODRIGUES	48
33	FABRICIA BETIOL SALGADO	46

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
53	MARIA CRISTIANE FERREIRA GIULI	64
55	GUILHERME RAMIRES FERREIRA FASOLI	62
56	MARCELO MARTINS KALYTCHAK	62
57	REGIELY APARECIDA FERNANDES SANTOS	62
58	YAGO FERREIRA CORIOLANO	62

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 34, de 4 de agosto de 2022, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;
- CREF (para os professores de Educação Física).

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme Edital UGE/DPGF n. 72, de 6/12/2022.

NOME	CLAS. GERAL	CONVOCAÇÃO	DISCIP.
DEBORA DE ANDRADE SILVA	24º	3º class. negro	Inglês
IRENE VIEIRA TAVARES	28º	4º Class. negro	Inglês
SCARLET CRUZ NOVAES BITENCOURT	54º	10º class. negro	Ed. Física

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA**Edital nº 02/2023 - Concurso nº 01/2023 para seleção de coreografias para o “25º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023”**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para seleção de coreografias destinadas a compor o “25º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023”.

As apresentações competitivas para o 25º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023 ocorrerão no período de 14 a 23 de abril de 2023, no Teatro Polytheama, sito na Rua Barão de Jundiaí, 178 - Centro, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, em períodos noturnos e diurnos. Compreenderá, ainda, Oficinas e Mostras Paralelas, que serão realizadas de 07 a 22 de abril de 2023 e acontecerão em espaços alternativos.

No dia da premiação, poderá haver apresentações de artistas solo ou grupos convidados, compostos por profissionais da área da dança, par-



CULTURA

ticipantes de renome.

A programação detalhada com os dias e horários será divulgada posteriormente através das mídias sociais e e-mails da Prefeitura do Município de Jundiá.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar a dança, promovendo o intercâmbio entre os artistas desse segmento, sejam amadores ou profissionais, solos ou grupos, desta cidade e de outras localidades do país;

1.2. Promover conhecimento nas várias linguagens da dança, estimulando e incentivando estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos para o seu desenvolvimento técnico e artístico;

1.3. Realizar premiações conforme os ditames deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/01/2023 até às 23 horas e 59 minutos do 15/03/2023 por meio do Formulário *Google Online*, acessível através dos endereços eletrônicos:

- <https://forms.gle/m72G6uphLUiNeo137> - para inscrição dos bailarinos;
- <https://forms.gle/r3njQqFSweBZneqe6> - para inscrição das coreografias.

2.1.1. Para acessar os Formulários *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2. A inscrição se dará em duas etapas:

0. Deverá ser realizada a inscrição individualmente de cada bailarino. Essa inscrição irá gerar um "número de ID" que será enviado para o e-mail informado no cadastro;

0. A inscrição das coreografias será feita em formulário próprio, onde deverá ser informado o "número de ID" de todos os bailarinos participantes;

2.2. Poderão inscrever-se dançarinos, solos, grupos, escolas e academias de dança de qualquer parte do país, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3. Cada proponente poderá se inscrever com até 15 (quinze) coreografias, desde que pertencentes ao mesmo grupo, instituição ou escola, com restrição de até 6 (seis) coreografias para a mesma modalidade.

2.3.1. É vedada a participação de mais de um CNPJ ou CPF para o mesmo proponente.

2.4. Os bailarinos poderão participar das coreografias da Mostra Competitiva representando somente uma escola, grupo ou academia, sob pena de desclassificação da coreografia.

2.5. Obrigatoriamente, todos os inscritos e habilitados para a modalidade competitiva deverão participar da Mostra Paralela, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.

2.5.1. Aqueles que não desejarem participar na modalidade competitiva poderão inscrever-se, unicamente, para a Mostra Paralela.

2.5.2. Para as apresentações da Mostra Paralela as coreografias poderão ser adaptadas conforme a estrutura de palco oferecida.

2.6. As apresentações para a Mostra Paralela serão definidas pela Unidade de Gestão de Cultura após o término das inscrições.

2.7. Quaisquer substituições de dançarinos nas coreografias inscritas poderão ser realizadas através do e-mail enredanca@jundiá.sp.gov.br até às 23 horas e 59 minutos do dia 22/03/2023.

2.8. Não é permitida a substituição de bailarinos inscritos para as coreografias de apenas um integrante (solo).

2.9. Ficam impossibilitados de participarem das coreografias:

a) Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada

e/ou anexada junto aos formulários *Google Online*, conforme segue:

3.1.1. Cadastro dos bailarinos: é imprescindível a inscrição de todos os bailarinos e bailarinas individualmente, com as seguintes informações:

- 0. Dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, e-mail do responsável e telefone);
- 0. Documento de identificação com foto, digitalizado;
- 0. Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

3.1.2. Cadastro das coreografias: deverá ser realizado um cadastro para cada coreografia, que deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.2.1. Se PESSOA JURÍDICA (grupos representados por empresa cultural, escolas e academias de dança, microempreendedores individuais - MEIs):

0. Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);

0. Cartão CNPJ;

0. Comprovante de endereço em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2. Se PESSOA FÍSICA (grupos independentes e dançarinos individuais - sem CNPJ):

0. Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone)

0. Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;

0. Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3. Dados da coreografia:

0. Categoria (ver definição no item 4.5 deste edital);

0. Modalidade (ver definição no item 4.5 deste edital);

0. Quantidade de integrantes;

0. Nome;

0. Tempo (ver tempo máximo previsto na tabela do item 4.1 deste edital);

0. Nome da música;

0. Nome do autor(a) / intérprete da música;

0. Nome do coreógrafo;

0. Nome do grupo/escola/bailarino individual;

0. Informar responsável pelo som/luz;

0. Informar responsável pelo apoio/camarim;

0. Número de ID dos bailarinos;

0. Release da coreografia, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres, inclusive das coreografias de clássicos de repertório;

0. 01 (uma) foto em alta resolução para fins de divulgação do evento.

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do bailarino e/ou da coreografia.

3.2.2. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.2.3. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online* de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

4. DAS CATEGORIAS, FAIXAS-ETÁRIAS E MODALIDADES

4.1. As apresentações deverão adequar-se nas categorias, faixas-etárias e duração conforme Tabela 1, descrita abaixo:

Tabela 1:

Categoria	Faixa etária	Duração máxima da coreografia (em minutos)	
		Solos, duos e trios	Conjuntos (4 a 30 integrantes)
INFANTIL	6 a 8 anos	2'00	3'30
JUVENIL I	9 a 12 anos	3'00	5'30
JUVENIL II	13 a 16 anos	3'00	5'30
ADULTO	17 a 39 anos	3'00	5'30
40+	40 anos ou mais	3'00	5'30

* Serão aceitas exceções para os clássicos de repertório, conforme item 8.4 do edital.

4.2. As modalidades permitidas para cada categoria estão descritas na

CULTURA

Tabela 2, abaixo:

Tabela 2:

Categorias	Modalidades Permitidas (x):									
	Clássico de Repertório			Clássico Livre / Neo-Clássico	Contemporâneo	Dança Esportiva	Dança de Salão	Danças Populares	Dança Urbana	Jazz
	Varição e Pas de Deux	Grand Pas de Deux e Grand Pas de Trois	Conjunto de Repertório							
Infantil	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X
Juvenil I	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Juvenil II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adulto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
40+	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X

4.3. Para as apresentações dos conjuntos, haverá tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade na categoria superior, exceto para a categoria "40+" onde a tolerância será de 20% (vinte por cento) de participantes com idade na categoria inferior.

4.4. Todos os participantes das coreografias devem estar devidamente enquadrados nas faixas-etárias descritas na Tabela 1, item 4.1, até a data de término das inscrições, conforme descrito no item 2.1.

4.5. Para fins deste edital, entende-se:

0. Categoria: Infantil, Juvenil I, Juvenil II, Adulto e 40+;

0. Modalidade: Variação, Pas de Deux, Grand Pas de Deux, Grand Pas de Trois, Conjunto de Repertório, Clássico Livre, Neo-clássico, Contemporâneo, Dança Esportiva, Dança de Salão, Danças Populares, Dança Urbana e Jazz;

0. Gênero: Masculino e Feminino;

0. Integrantes: Solo, Duo, Trio e Conjunto.

5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 3 deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

0. não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google On-line;

0. não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;

0. não atenderem aos requisitos indicados nos itens 4.1. e 4.2. ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 3. deste Edital.

5.3. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão Organizadora, a ser enviado através do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – ENREDANÇA 2023".

5.3.2. Os bailarinos/grupos só poderão interpor um único pedido de recurso por cadastro de bailarino e por coreografia inscrita.

5.3.3. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.4. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão Organizadora e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3. deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

6. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Organizadora será designada por meio de Portaria e

será composta por: 04 (quatro) servidores da Unidade de Gestão da Cultura e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes para o desenvolvimento das atividades.

6.2. A Comissão Especial de Julgamento será indicada pela Comissão Organizadora e será composta por profissionais de alta competência, ligados à área da dança, incluindo pelo menos 1 (um) técnico especializado da referida área, contratados diante da apresentação de currículos e títulos que sejam necessários para a comprovação do notório saber.

7. DOS ENSAIOS TÉCNICOS

7.1. Os ensaios para as coreografias ocorrerão no Teatro Polytheama, situado na Rua Barão de Jundiaí, 178 - Centro, Sala Hermeto Pascoal e Sala Jundiaí, situadas na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, no município de Jundiaí.

7.1.1. A Sala Hermeto Pascoal possui as mesmas medidas do palco do Teatro Polytheama, descritas no item 13.1. A Sala Jundiaí possui palco com dimensões de 8,8 x 5,5m.

7.2. Para o agendamento dos ensaios será necessário que o interessado se inscreva através de *Formulário On-line - Agenda de Ensaios Enredança*, que será disponibilizado conforme o item 12 - Cronograma, reservando data e horário disponíveis.

7.2.1. Os agendamentos respeitarão a ordem de procura e não poderão sofrer alterações depois da data escolhida ter sido reservada, sendo a escolha da mesma de total responsabilidade do interessado.

7.2.2. Os agendamentos, no que tange a escolha do local, data e horário, serão feitos pelo proponente de forma online, a partir de 29/03/2023, respeitando a proposta de opções da Unidade de Gestão de Cultura.

7.2.3. Cada coreografia poderá reservar somente um horário de ensaio.

7.3. O horário reservado será de responsabilidade do proponente. Em caso de não comparecimento, deverá ser realizado um novo agendamento por meio do formulário On-line.

7.4. Os bailarinos devem chegar ao local até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para o ensaio.

7.5. Para os ensaios técnicos, cada coreografia terá o tempo de 10 (dez) minutos.

7.6. Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências dos locais de ensaios.

7.7. A Comissão Organizadora será responsável por receber os participantes, conferir documentação, coreografia agendada, número de participantes, tempo disponibilizado e apontar qualquer ocorrência constatada no dia.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. As datas e os horários das apresentações para a Mostra Competitiva que ocorrerão no Teatro Polytheama serão definidas e divulgadas conforme descrito no item 12. deste edital - Cronograma.

8.2. No dia das apresentações de sapateado e flamenco, haverá intervalo de 10 (dez) minutos para a possível retirada do linóleo, sendo certo que essas modalidades finalizarão as apresentações.

8.3. A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora. Alterações poderão ocorrer mediante a análise justificada.

8.4. Serão aceitas, excepcionalmente, coreografias de Clássico de Repertório em sua minutagem original, desde que não ultrapassem 10 (dez) minutos.

8.5. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações, sob pena de eliminação do grupo/escola ou participantes:

0. Não serão permitidas a presença de qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia;

0. Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos;

0. Serão permitidos elementos cênicos, desde que não prejudiquem o bom andamento da sequência de apresentações;

0. O grupo terá o tempo de 1 (um) minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prorrogação;

0. Em hipótese alguma, o grupo/escola poderá prejudicar a sequência das apresentações;

0. As músicas deverão ser reproduzidas mecanicamente, sendo vedada a apresentação com música ao vivo.



CULTURA

8.6. Em relação à trilha sonora utilizada em cada coreografia, o proponente deverá trazer, por medida de segurança, duas mídias (pen-drive) com o arquivo a ser reproduzido, nos formatos mp3 ou wav.

8.7. No momento da apresentação, um responsável pelo grupo, escola ou academia, deverá estar presente junto à equipe técnica de controle de som e luz. A ausência desse responsável implicará a não apresentação da coreografia e consequente eliminação.

8.8. Cada proponente indicará um responsável para organizar o uso dos camarins coletivos, assim como prezar pelas normas de uso do local, bem como pela integridade do patrimônio público. O responsável, ainda, deverá manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.

8.8.1. O acesso aos camarins e palco durante os ensaios e apresentações somente será permitido às pessoas identificadas no formulário de inscrição da coreografia, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

8.9. A ordem de entrada dos participantes nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do participante seguinte.

8.10. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos ou pessoais deixados sozinhos nos camarins, seja durante a apresentação, seja após a desocupação do camarim.

8.11. Todos os integrantes das coreografias deverão estar nas dependências do teatro, impreterivelmente, 1 (uma) hora antes do horário previsto do início do evento, sob pena de eliminação da coreografia.

8.12. A coreografia que não iniciar no horário estipulado ou exceder a duração, será eliminada.

8.13. As coreografias selecionadas em primeiro lugar, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas no dia da Matiné ou Noite de Gala, quando ocorrerão as entregas das premiações.

8.14. A Matiné/Noite de Gala será realizada no Teatro Polytheama, sito na rua Barão de Jundiaí, 178, Jundiaí, Estado de São Paulo, no dia 23 de abril de 2023, em horários que serão determinados e divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.15. Durante o período do festival, poderão haver apresentações de solos ou grupos convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança, participantes de renome, assim reconhecidos pela Unidade de Gestão da Cultura e Comissão Especial de Julgamento, em datas e horários que serão determinados após a publicação das inscrições.

8.16. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, a utilização das coreografias apresentadas durante o festival, em partes ou integralmente, para gravações e transmissões *on-line*, utilizando-as em suas mídias sociais, sem ônus para a Prefeitura de Jundiaí.

9. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiadas as 3 (três) primeiras coreografias com melhores notas dentro de sua categoria, modalidade, gênero e quantidade de integrantes, respeitando a nota mínima de 7,0 (sete pontos).

9.1.1. Para a classificação da premiação acima, caracterizada em 1º, 2º e 3º lugares, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

1º lugar – maior média igual ou acima de 9 (nove) pontos;
2º lugar – maior média igual ou inferior ao primeiro lugar, acima de 8 (oito) pontos;
3º lugar – maior média igual ou inferior ao segundo lugar, acima de 7 (sete) pontos.

9.2. A seleção será determinada pela pontuação obtida em função de nota única atribuída pela Comissão Especial de Julgamento, a qual avaliará os seguintes critérios para compor a mesma:

0. Excelência técnica da produção;
0. Execução da coreografia;
0. Concepção da coreografia.

9.2.1. A Comissão Especial de Julgamento deverá atribuir, justificadamente, conforme descrito nos itens 9.1 e 9.2, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar as casas decimais (ex: 5,25; 5,50; 6,75, etc.).

9.3. A Comissão Especial de Julgamento poderá conferir Menções Hon-

rosas aos bailarinos e às coreografias.

9.4. Cada premiação descrita nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.3 será contemplada com um troféu.

9.5. Poderá haver premiações especiais que serão conferidas em importe monetário, como se segue:

0. R\$ 1.000,00 (mil reais para Bailarina Revelação entre as categorias Infantil e Juvenil I);
0. R\$ 1.000,00 (mil reais para Bailarino Revelação entre as categorias Infantil e Juvenil I);
0. R\$ 1.000,00 (mil reais para melhor Bailarina entre as categorias Juvenil II, Adulto e 40+);
0. R\$ 1.000,00 (mil reais para melhor Bailarino entre as categorias Juvenil II, Adulto e 40+);
0. R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Conjunto Infantil e Juvenil I);
0. R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Conjunto Juvenil II, Adulto e 40+);
0. R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Coreografia Infantil e Juvenil I);
0. R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Coreografia Juvenil II, Adulto e 40+);
0. R\$ 1.000,00 (mil reais para coreografia escolhida pelo Voto Popular).

9.5.1. Será aclamado, exclusivamente, para o "Voto Popular" e em acordo com o descrito na alínea "i" acima, 01 (um) vencedor por noite nas apresentações das competições.

9.5.2. A votação será através de um QR code fornecido ao público antes do início das apresentações das coreografias de cada noite da Mostra Competitiva.

9.5.3. O período para votação será aberto após a apresentação da última coreografia da noite da Mostra Competitiva.

9.6. Os prêmios serão entregues após o atendimento das condições descritas no item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.7. A decisão em caso de empate ficará a critério da Comissão Especial de Julgamento, mediante deliberação e registro em ata.

9.8. Todas as coreografias apresentadas receberão Certificado de participação.

9.9. O resultado das coreografias premiadas será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Unidade de Gestão da Cultura, [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://cultura.jundiai.sp.gov.br)

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A liberação do pagamento das premiações ficará sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita nos itens 10.2.1 – se Pessoa Física e 10.2.2 se Pessoa Jurídica.

10.2. O pagamento das premiações descritas no item 9.5 será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 – Se Pessoa Física

- a) Anexo II - Ficha de dados liberação do prêmio;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhsIEBZSylHfeSN8CVsVHT5gTR-9pLNX9vE2.cndt-ce.rtidao-21-k2fp4>);

10.2.2 – Pessoa Jurídica

- a) Anexo II - Ficha de dados liberação do prêmio;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.3. Os bailarinos que integrarem as coreografias premiadas e que não



CULTURA

se apresentarem no dia definido da Mostra Paralela e na Matiné ou Noite de Gala, seguindo o preâmbulo deste edital, **não terão direito a premiação.**

11. DAS OFICINAS E DA MOSTRA PARALELA

11.1. Durante o período do Festival serão realizadas *Oficinas e Mostras Paralelas*.

11.1.1. As oficinas terão o caráter de *workshops*, ministrados por profissionais devidamente reconhecidos, de renomada competência e destaque na área da dança, direcionado para bailarinos, coreógrafos e representantes de grupos, escolas e academias de dança.

11.1.2. A participação nas oficinas não será obrigatória.

11.2. As Mostras Paralelas possuem a finalidade de expandir as apresentações do Festival para além do Teatro Polytheama, realizando as coreografias em espaços públicos ou privados alternativos.

11.2.1. Todas as coreografias inscritas como competitivas terão, obrigatoriamente, que participar das Mostras Paralelas, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.

11.2.2. Haverá, ainda, a opção do proponente em se inscrever unicamente para as Mostras Paralelas, sendo certo que esse tipo de inscrição não receberá classificação ou premiação no Festival e que sua apresentação ocorrerá, exclusivamente, conforme disposto no item 11.3.

11.3. Os locais, datas e horários, tanto das oficinas como das Mostras Paralelas, serão previamente agendados e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.4. Os bailarinos, grupos, escolas ou academias, sediados em outros municípios, que participarem das oficinas ou Mostras Paralelas deverão arcar com suas despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

12. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - **do dia 30/01/2023 até às 23h59min do dia 15/03/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 16/03/2023 à 20/03/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 22/03/2023**
- Prazo de recurso: **do dia 23/03/2023 até às 23h59min do dia 27/03/2023**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 29/03/2023**
- Divulgação da agenda de ensaios e cronograma das Mostras Competitivas - **a partir do dia 29/03/2023**
- Período do festival: **de 07 a 23/04/2023**

13. CARACTERÍSTICAS DO TEATRO POLYTHEAMA

13.1. Palco Tipo: Italiano
Dimensões (em metro linear)
Profundidade: 10,5m (8m de espaço cênico mais 2,5m de proscênio) – até rotunda
Altura da boca de cena: 7,5m
Largura da boca de cena: 14m
Proscênio (centro): 2,5m
Largura das coxias: 2,7m (04 pernas de veludo preto de cada lado)
Altura do piso do palco ao urdimento: 10,5m
Cortina elétrica em toda extensão do palco com abertura em 14m

13.2. Iluminação Capacidade de carga do espaço: 120KW em 380 Volts

13.2.1. Iluminação Cênica

Materiais colocados em quatro varas internas e duas passarelas externas
40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 2
40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 5
12 refletores tipo plano convexo – 1000w – 220v
10 refletores tipo elipsoidal – 1000w – 220v zoom 20º-50º
40 canais de dimmer – star dmx512
01 mesa ETC Element 60/250 canais 06 torres L
06 torres laterais de 2,5m de altura

13.3. Som

Mesa digital Yamaha LS9 32 04 amplificadores bose 1800v 05 microfones Shure SM 58
04 caixas acústicas Bose 802 – p.a. 02 caixas acústicas Bose 504 b – p.a.
04 caixas acústicas Bose 402 – retorno fixado na parede da coxia 05 pedes
05 pedestais para microfone
01 cd player Pionner MEP 4000
01 microfone sem fio
01 tela elétrica 5x4m – fixa na frente da cortina
01 projetor Benq 6000 lumens – fixo na passarela de iluminação
01 computador

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

14.2. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do evento por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.

14.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos participantes como: hospedagem, transporte e alimentação.

14.4. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do proponente.

14.5. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.7. As coreografias que forem selecionadas para a “Matiné/Noite de Gala” mas forem desclassificadas por desobediência a qualquer item deste Edital, inclusive a não apresentação da coreografia, perdem o direito às premiações.

14.8. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

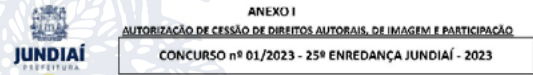
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação
- Anexo II - Ficha de dados liberação do prêmio
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação



ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO
CONCURSO Nº 01/2023 - 25ª ENREDANÇA JUNDIÁ - 2023

MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, CEDO meus direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

AUTORIZO, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Data _____ Assinatura _____

MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, representante legal do(a) menor _____, nascido em _____, CEDO os direitos autorais e de imagem do(a) menor vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

AUTORIZO, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

AUTORIZO, finalmente, a participação do(a) menor no evento descrito acima. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações.

Data _____ Assinatura do responsável _____



CULTURA

PODER LEGISLATIVO



ANEXO II

DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS
CONCURSO nº 01/2023 - 25ª ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023

DADOS PESSOAIS	
NOME	
ENDEREÇO	
BARRIO	
CIDADE / ESTADO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA <input type="radio"/>
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
CNPJ (se for P.J.)	
EVENTO	
LOCAL	25ª Festival ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023
DATA	
PREMIAÇÃO	
NOME DO PRÊMIO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$



Jundiaí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Unidade de Gestão de Cultura | Av. União dos Ferrovários, nº 1760, Complexo Fepasa | Jundiaí - SP | CEP 13.201-150
11 4686-9750 cultura.jundiai.sp.gov.br



ANEXO III

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

CONCURSO nº 01/2023 - 25ª ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2023

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$
RECIBO	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
TIPO BANCÁRIO DE	PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA <input type="radio"/>



Para maior clareza firme o presente.

Jundiaí, ____ de _____, de 2023.

Assinatura

Unidade de Gestão de Cultura | Av. União dos Ferrovários, nº 1760, Complexo Fepasa | Jundiaí - SP | CEP 13.201-150
11 4686-9750 cultura.jundiai.sp.gov.br

ATO N.º 861, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Suspende a eficácia do Ato 781/2020, que estabeleceu protocolo sanitário para os servidores enquanto houver risco de contágio do coronavírus, e do Ato 805/2021, que instituiu novo regime especial de funcionamento da Câmara em decorrência do agravamento da pandemia de Covid-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - É suspensa a eficácia do Ato n.º 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal, e do Ato n.º 805, de 11 de março de 2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí,
em vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4480, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia o Sr. JULIANO MARCOLINO DE MORAIS, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA Nº 4481, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Concede progressão ao funcionário AIRTON ALVES DA SILVA, Agente de Transportes, do QPL, a partir de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391

Processo nº 91.645;
Contrato nº 391, assinado em 20/01/2023;
Objeto: Fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.;
Valor total: R\$ 295.000,00;
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2022;
Vigência: 12 meses.



PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Data: 27/01/2023 07:47:54
Usuário: 137.877.868-56
Andrea Aparecida Vieira
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 3º Quadrimestre / 2022

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Ativo	1.331.979,43	1.605.377,80	1.304.609,59	1.281.277,58	1.316.247,91	1.306.742,34	1.597.643,62	1.363.257,94	1.312.673,11	1.377.120,94	1.377.120,94	2.514.033,19	17.688.713,06
Remuneração dos Agentes Políticos	198.333,97	198.333,97	198.333,97	198.333,97	198.333,97	197.290,11	198.333,97	198.333,97	197.986,02	197.638,07	197.638,06	198.333,97	2.377.224,02
Encargos Sociais	370.884,53	371.816,76	371.458,84	368.878,98	369.022,97	354.369,52	408.675,94	358.340,95	371.030,57	385.609,16	378.814,69	711.629,05	4.820.531,96
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	20.609,90	21.567,17	21.567,17	21.567,17	21.567,17	21.567,17	23.245,37	22.126,57	22.126,57	27.316,16	17.378,29	23.494,76	264.133,47
Outras Despesas e Obrigações Variáveis	19.908,97	2.107,30	1.363,45	1.779,44	1.289,40	12.528,49	19.505,50	1.137,38	15.310,69	1.576,76	10.442,11	1.312,51	88.262,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	15.457,51	0,00	0,00	0,00	0,00	57.408,92	20.875,98	0,00	61.083,53	0,00	154.825,94
SUBTOTAL(I)	1.941.716,80	2.199.203,00	1.912.790,53	1.871.837,14	1.906.461,42	1.892.497,63	2.247.404,40	2.000.605,73	1.940.002,94	1.989.889,76	2.042.477,62	3.448.803,48	25.393.690,45
DEDUÇÕES													
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	1.941.716,80	2.199.203,00	1.912.790,53	1.871.837,14	1.906.461,42	1.892.497,63	2.247.404,40	2.000.605,73	1.940.002,94	1.989.889,76	2.042.477,62	3.448.803,48	25.393.690,45

JUNDIAI, 31 de Dezembro de 2022

FAOUAZ TAHA
RG 34.519.752-5
PRESIDENTE

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
RG 35.792.954-8
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
CRE 26201-3
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
RG 32880708-4
CONTROLADOR INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Data: 27/01/2023 08:05:32
Usuário: 137.877.868-56
Andrea Aparecida Vieira
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

3º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	2.828.294.225,73	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	25.393.690,45	0,8978
Limite Máximo (art. 20 LRF)	169.697.653,54	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	161.212.770,87	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JUNDIAI, 31 de Dezembro de 2022

FAOUAZ TAHA
RG 34.519.752-5
PRESIDENTE

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
RG 35.792.954-8
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
CRE 26201-3
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SAMUEL C. P. DE OLIVEIRA
RG 32880708-4
CONTROLADOR INTERNO



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO

